



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**

Chamada Pública nº 01 /2024 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024

A Base Aérea de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Santos Dumont, s/nº, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº **00.394.429/0009-68**, representado neste ato pelo **KAREN KELLEN SILVA DOS SANTOS OSÓRIO MAJ INT**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de **20/02/2025 a 20/02/2026**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 10 de fevereiro de 2025, às 12 horas, na seção de licitações da BAFL.

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo.

### BOVINOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	R\$ TOTAL
1.	Bife bovino, tipo coxão mole, congelado, extra limpo, com 5% de gordura e 12 cm de comprimento, acondicionado em embalagem primária à vácuo e embalagem secundária tipo caixa de papelão.	448214	KG	250	R\$ 49,28	R\$ 12.320,83
2.	Carne bovina moída, músculo de traseiro, congelada, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447498	KG	1900	R\$ 32,48	R\$ 61.718,33
3.	Lagarto redondo (tatu) recheado com calabresa, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447441	KG	795	R\$ 41,15	R\$ 32.714,25
4.	Chuleta bovina em bisteca, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447458	KG	400	R\$ 38,70	R\$ 15.478,67
5.	Maminha, congelada, acondicionada em embalagem	447470	KG	1480	R\$ 49,35	R\$ 73.038,00

	primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.					
6.	Contrafilé em bife com espessura máxima de 2cm, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447453	KG	2400	R\$ 57,76	R\$ 138.632,00
7.	Costela bovina do dianteiro, em tiras, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447414	KG	200	R\$ 32,06	R\$ 6.412,67
8.	Fraldinha, vazio da costela, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447468	KG	3000	R\$ 47,22	R\$ 141.670,00
9.	Acém sem osso, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447383	KG	500	R\$ 36,18	R\$ 18.091,67
10.	Ponta da costela ( minga desossada ) em tiras, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447414	KG	500	R\$ 32,89	R\$ 16.446,67

### SUÍNOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	R\$ TOTAL
11.	Lombo de porco (sem osso), congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447518	KG	1780	R\$ 27,75	R\$ 49.389,07
12.	Chuleta suína em bisteca com no máximo 1,5cm de espessura, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447508	KG	2250	R\$ 23,18	R\$ 52.162,50
13.	Pernil suíno, sem osso, sem pele, congelado, máximo 2Kg por peça, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447528	KG	580	R\$ 21,89	R\$ 12.694,27
14.	Picanha suína congelada, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447549	KG	1100	R\$ 31,80	R\$ 34.976,33

### PESCADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	R\$ TOTAL
15.	Peixe, Posta de Anchova, congelada, acondicionado em	448938	KG	2300	R\$ 30,66	R\$ 70.518,00

	embalagem primária plástica e secundária tipo caixa de papelão.					
16.	Peixe, Filé de tilápia sem pele, congelado: carne de excelente qualidade, filé inteiro, sem espinha, de cor branca, textura firme, acondicionado embalagem plástica de polipropileno, de 1 kg.	448953	KG	300	R\$ 55,88	R\$ 16.763,00
17.	Filé de tainha, com no máximo 600g cada filé, resfriada/congelada, acondicionado em embalagem primária plástica e secundária tipo caixa de papelão.	448941	KG	1000	R\$ 37,23	R\$ 37.233,33

### FRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD MÁX	VALOR UN	R\$ TOTAL
18.	Bacon defumado, picado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447664	KG	320	R\$ 76,88	R\$ 24.602,67
19.	Linguiça calabresa de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	615353	KG	800	R\$ 48,99	R\$ 39.194,67
20.	Linguiça de pernil, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	480368	KG	190	R\$ 34,31	R\$ 6.518,27
21.	Salsicha, congelada.	615352	KG	900	R\$ 29,67	R\$ 26.706,00

### LATICÍNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	R\$ TOTAL
22.	Leite integral, líquido, tipo A, longa vida (UHT), acondicionado em embalagem tipo tetra pak, contendo nesta 1L de peso líquido.	445995	UN	10000	R\$ 5,42	R\$ 54.166,67

### INDUSTRIALIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	R\$ TOTAL
23.	Suco Integral de Laranja, maçã, uva e tangerina. Embalagem de 1 litro.	442810	UN	850	R\$ 24,79	R\$ 21.074,33
TOTAL						R\$ 962.522,18

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes previsto no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 2.1.1. BAFL
- 2.1.1.1. Unidade: 0001/120073
- 2.1.1.2. Fonte: 0100000000
- 2.1.1.3. Natureza de Despesa: 3390.30
- 2.1.2. PROFESP
- 2.1.2.1. Unidade: 0001/120073
- 2.1.2.2. Fonte: 0153935770
- 2.1.2.3. Natureza de Despesa: 3390.30

### **3. PREÇO**

3.1. A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPA N° 8, de 2024, obtida em consulta ao Pesquisa de preços.

3.1.1. Adotou-se por este método de pesquisa de preços visto maior segurança na coleta dos orçamentos.

**3.1.2. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA do contrato.**

### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:**

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- 1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
- 3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
- 4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- 5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
- 3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- 6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

- 1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
- 3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- 5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

### **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O gestor deve informar a decisão de priorização por algum público de acordo com a Resolução

5.2. GGPA N° 8/2024. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos

interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues na Base Aérea de Florianópolis – BAFL, Avenida Santos Dumont, s/n - Tapera, CEP: 88047-901, Florianópolis – SC, Seção de Subsistência, nas quantidades a serem definidas, mensalmente, na qual se atestará o seu recebimento.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 5(cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

9.3.1. diretamente no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

## **11.**

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Base Aérea de Florianópolis no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 na sexta-feira, ou ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

12.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

12.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

12.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

12.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador

12.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Subsistência do BAFL, por meio da Equipe de Apoio a este certame que será composta pelos membros efetivos do Setor Requisitante, como segue:

2S TAR Cristian da Costa de **Morais**

E-mail: [moraisccm@fab.mil.br](mailto:moraisccm@fab.mil.br)

Telefone : (48) 3229-5095

3S TAR Matheus Soares **Gaspary**

E-mail: [gasparymsg@fab.mil.br](mailto:gasparymsg@fab.mil.br)

Telefone : (48) 3229-5095

Florianópolis, 16 de janeiro de 2025.

Solicitado por:

Solicitado por:

---

**MATHEUS SOARES GASPARY** 3S Tar  
Auxiliar do Paiol de Víveres

---

**CRISTIAN DA COSTA DE MORAIS** 2S Tar  
Encarregado do Paiol de Víveres

Emitido por:

Revisado por:

---

**WILSON JOSE LOPES JUNIOR** 2S Tar  
Encarregado da Sec SSUB

---

**JÉSSICA FREITAS DE CARVALHO SILVA** Cap QOInt  
Chefe da Seção de Subsistência

Aprovo:

---

**KAREN KELLEN SILVA DOS SANTOS OSÓRIO** Maj Int  
Ordenador de Despesa

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
<b>III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Total da proposta:				
IV - DESCRIER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	<hr/>		Fone/E-mail:	

	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	
		CPF:

**MODELO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura

**MODELO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS

#### **CONTRATO DE DESPESA N° XX/BAFL/2024**

Espécie: TERMO DE CONTRATO

PAG N°: 67272.00XXXX/202X-XX

Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA nº 01/BAFL/2024

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A UNIÃO, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Florianópolis, situada na Avenida Santos Dumont, s/nº, bairro Tapera, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 00.394.429/0009-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sra. Major Intendente Karen Kellen Silva dos Santos Osório, consoante designação na Portaria COMPREP N° 28/SPOG-10, de 08 de fevereiro do ano de 2024, portador da matrícula funcional sob o n.º 4016467, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXX, inscrita no CPF n.º XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela XXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para o atendimento ao Programa Nacional Forças no Esporte – PROFESP, de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º 01/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até XXX (prazo por extenso) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2 O limite de venda por organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Comando da Aeronáutica, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120073

Fonte: [XXXXX](#)

Programa de Trabalho: [XXXXX](#)

Elemento de Despesa: 339030

PI: [XXXXX](#)

## **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O início da entrega dos alimentos se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

6.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Edital da Chamada Pública.

6.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ **XXXXX** (**XXXXX** reais).

## **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- f) efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

#### 10.2. Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

A Multa Moratória no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER) obedece às dosimetrias dispostas na Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.

A Multa Compensatória no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER) obedece às dosimetrias dispostas na Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º [01/2024](#), pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 8, de 2024, pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 A inexecução total ou parcial do contrato, poderá dar ensejo à extinção do contrato na forma do art. 138,I da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx.

18.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem com o amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, SC\*(Data conforme assinatura digital)\*.

<p>KAREN KELLEN SILVA DOS SANTOS OSÓRIO Maj Int Ordenador de Despesas CONTRATANTE</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal do CONTRATADO</p>
<p>PEDRO HENRIQUE COSTA PINTO MARINHO Cap. Int Agente de Controle Interno</p>	<p>XXXXXXXXXXXX Fiscal do Contrato</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA 13/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
13/2024	120073-MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	WILSON JOSE LOPES JUNIOR	12/11/2024 13:10 (v 6.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		
<b>Outras informações</b>			

Categoría	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67272.007418/2024-02

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASG	UN	QTD	VALOR UN	R\$ TOTAL
1	Bife bovino, tipo coxão mole, congelado, extra limpo, com 5% de gordura e 12 cm de comprimento, acondicionado em embalagem primária à vácuo e embalagem secundária tipo caixa de papelão.	448214	KG	250	R\$ 49,28	R\$ 12.320,83
2	Carne bovina moída, músculo de traseiro, congelada, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447498	KG	1900	R\$ 32,48	R\$ 61.718,33
3	Lagarto redondo (tatu) recheado com calabresa, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447441	KG	795	R\$ 41,15	R\$ 32.714,25

4	Chuleta bovina em bisteca, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447458	KG	400	R\$ 38,70	R\$ 15.478,67
5	Maminha, congelada, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447470	KG	1480	R\$ 49,35	R\$ 73.038,00
6	Contrafilé em bife com espessura máxima de 2cm, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447453	KG	2400	R\$ 57,76	R\$ 138.632,00
7	Costela bovina do dianteiro, em tiras, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447414	KG	200	R\$ 32,06	R\$ 6.412,67
8	Fraldinha, vazio da costela, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447468	KG	3000	R\$ 47,22	R\$ 141.670,00
9	Acém sem osso, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447383	KG	500	R\$ 36,18	R\$ 18.091,67
10	Ponta da costela ( minga desossada ) em tiras, congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447414	KG	500	R\$ 32,89	R\$ 16.446,67
11	Lombo de porco (sem osso), congelado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447518	KG	1780	R\$ 27,75	R\$ 49.389,07
12	Chuleta suína em bisteca com no máximo 1,5cm de espessura, congelado, acondicionado em	447508	KG	2250	R\$ 23,18	R\$ 52.162,50

	embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.					
13	Pernil suíno, sem osso, sem pele, congelado, máximo 2Kg por peça, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447528	KG	580	R\$ 21,89	R\$ 12.694,27
14	Picanha suína congelada, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447549	KG	1100	R\$ 31,80	R\$ 34.976,33
15	Peixe, Posta de Anchova, congelada, acondicionado em embalagem primária plástica e secundária tipo caixa de papelão.	448938	KG	2300	R\$ 30,66	R\$ 70.518,00
16	Peixe, Filé de tilápia sem pele, congelado: carne de excelente qualidade, filé inteiro, sem espinha, de cor branca, textura firme, acondicionado embalagem plástica de polipropileno, de 1 kg.	448953	KG	300	R\$ 55,88	R\$ 16.763,00
17	Filé de tainha, com no máximo 600g cada filé, resfriada /congelada, acondicionado em embalagem primária plástica e secundária tipo caixa de papelão.	448941	KG	1000	R\$ 37,23	R\$ 37.233,33
18	Bacon defumado, picado, acondicionado em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	447664	KG	320	R\$ 76,88	R\$ 24.602,67
19	Linguiça calabresa de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	615353	KG	800	R\$ 48,99	R\$ 39.194,67
20	Linguiça de pernil, acondicionada em embalagem primária à vácuo e secundária tipo caixa de papelão.	480368	KG	190	R\$ 34,31	R\$ 6.518,27

21	Salsicha, congelada.	615352	KG	900	R\$ 29,67	R\$ 26.706,00
22	Leite integral, líquido, tipo A, longa vida (UHT), acondicionado em embalagem tipo tetra pak, contendo nesta 1L de peso líquido.	445995	UN	10000	R\$ 5,42	R\$ 54.166,67
23	Suco Integral de Laranja, maçã, uva e tangerina. Embalagem de 1 litro.	442810	UN	850	R\$ 24,79	R\$ 21.074,33

1. 2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1. 3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. 4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 962.522,18 (novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e dezöito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão os fornecedores e os consumidores, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023, observados os seguintes:

I - beneficiários consumidores:

a) pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - beneficiários e organizações fornecedoras:

a) agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, incluídos os que produzam em áreas urbanas e periurbanas, ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA; e

b) cooperativas e outras organizações que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA;

IV - unidades executoras - órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do PAA, no âmbito da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, que podem ser:

c) os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta, ao realizarem aquisições por meio da modalidade de compra institucional;

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. 1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante.

5. 2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. 3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

### Seção de Subsistência

Base Aérea de Florianópolis - BAFL

Avenida Santos Dumont, s/n - Tapera,

CEP: 88047-901,

Florianópolis - SC

## 6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá garantia contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento eletrônico, por meio de contratação direta , como critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MATHEUS SOARES GASPARY**

Equipe de apoio

**CRISTIAN DA COSTA DE MORAIS**

Equipe de apoio

**WILSON JOSE LOPES JUNIOR**

Equipe de apoio

**JESSICA FREITAS DE CARVALHO SILVA**

Equipe de apoio

**KAREN KELLEN SILVA DOS SANTOS OSORIO**

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ARTEFATO DIGITAL
Data/Hora de Criação:	12/11/2024 16:05:28
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	7ffdc6f7608d53bcd89a76a23f65dab8
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento WILSON JOSÉ LOPES JUNIOR no dia 12/11/2024 às 13:13:41 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MATHEUS SOARES GASPARY no dia 12/11/2024 às 13:19:40 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CRISTIAN DA COSTA DE MORAIS no dia 12/11/2024 às 13:20:24 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JÉSSICA FREITAS DE CARVALHO SILVA no dia 12/11/2024 às 13:39:52 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PEDRO HENRIQUE COSTA PINTO MARINHO no dia 18/11/2024 às 10:49:45 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

# Estudo Técnico Preliminar 67/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 67272.007418/2024-02

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para o funcionamento do serviço de subsistência realizada pela BAFL e unidades apoiadas, como Unidade Alimentadora, cabendo a estas Unidades a responsabilidade de fornecer alimentação para os militares arranchados nestas Organizações. Ao todo, a BAFL desenvolve suas atividades de subsistência em sua Organização e presta apoio ao DTCEA-FL.

2.2. As quantidades estabelecidas se baseiam no histórico de consumo de períodos anteriores e consideram os insumos necessários no preparo dos cardápios e a quantidade de refeições para atender o efetivo de cada Organização Militar no café da manhã, almoço, jantar e ceia. Isso tudo seguindo as diretrizes de alimentação e qualidade calórico-nutricional propostas pela Subdiretoria de Abastecimento. O efetivo previsto para cada mês é definido pela Relação Analítica de Rancho, que prevê por mês apoio de aproximadamente 550 militares distribuídos nas Organizações apoiadas pela BAFL, além de outros apoios prestados para efetivos não previstos rotineiramente como missões de diversas comitivas, estágios, cursos institucionais, exercícios de campanha, etc.

2.3. Além do serviço de subsistência, nossa organização militar fornece serviços de hospedagem a seus integrantes, bem como militares de outras organizações realizando missões.

2.4. Este processo visa atender o preconizado no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que “estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (...)” e a determinação constante da DCA 37-8 – Implantação da estrutura do Programa Forças no Esporte – PROFESP no COMAER, em atenção à Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que prevê a utilização de dispensa de licitação para aquisição de alimentos para o referido programa. Dessa forma, o presente processo de aquisição tem por objetivo suprir no período de 12 (doze) meses a necessidade de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Seção de Subsistência da BALF no fornecimento de refeições a crianças e jovens beneficiados pelo PROFESP nesta Instituição.

2.5. Conforme constante do Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019, o Programa Forças no Esporte (PROFESP) constitui-se de atividades sociais desenvolvidas pelo Ministério da Defesa, com o apoio da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e em parceria com o Ministério da Cidadania, o Ministério da Educação e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2.6. O PROFESP é destinado ao atendimento de crianças e jovens de ambos os性, a partir de 6 (seis) até os 18 (dezoito) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social. A realização das ações do PROFESP cabe às Forças Armadas, sob coordenação do Ministério da Defesa. Por meio de Organizações Militares participantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, são disponibilizadas instalações e equipamentos esportivos e paradesportivos, infraestrutura e logística.

2.7. A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, proporciona o necessário amparo legal para as atividades desenvolvidas pelo PROFESP, nos seguintes termos: “Art. 16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República. Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integra as referidas ações de caráter geral, a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.” No âmbito das Forças Armadas, a Portaria Interministerial nº 2.103/2013 dispõe sobre o Programa Segundo Tempo – Forças no Esporte e dá outras providências.

2.8. Especificamente no âmbito do COMAER, a DCA 37-8/2018 dispõe sobre a implantação do PROFESP.

2.9. A escolha dos itens a serem adquiridos, bem como suas quantidades, fundamentam-se em estimativas de consumo baseadas nos cardápios nutricionalmente equilibrados elaborados por nutricionistas e rotineiramente seguidos por todos os elos da Seção de Subsistência da BAFL.

2.10. Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

2.10.1 Região/Unidade: Florianópolis (BAFL);

2.10.2 Data da Publicação no Portal da FAB: 17/10/2023; e

2.10.3 Código do Planejamento do Objeto no PAAC: 120073-90038/2023.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS, SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA (SSUB)	JÉSSICA FREITAS DE CARVALHO SILVA Cap QOInt

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

c) A aquisição dos bens de consumo - gêneros alimentícios - será realizado conforme as necessidades dos setores de subsistência da BAFL nos locais especificados na Chamada Pública.

4.2 Os bens deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação.

4.2.1 Eventualmente a Administração poderá alterar os dias e horários de entrega de alimentos, devendo o fornecedor apresentar disponibilidade para entrega conforme solicitado pela Unidade.

4.2.2 Os pedidos serão feitos com os respectivos empenhos globais, faturado por entrega.

4.2.3 A entrega será realizada em remessa única por cada pedido realizado pela BAFL, no endereço:

- Base Aérea de Florianópolis - BAFL Avenida Santos Dumont, s/n - Tapera, CEP: 88047-901, Florianópolis - SC

4.3. O prazo de recebimento é menor que 10 dias visto que se tratam de bens perecíveis, além de a capacidade logística de armazenamento não permitir planejamentos maiores que 10 dias.

4.4. O horário de recebimento dos itens licitados será de segunda a sexta-feira de 8h a 12h, pelas comissões de recebimento dos elos da Seção de Subsistência responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, ficando a contratada ciente que após o horário estipulado não haverá agentes competentes para realizar o recebimento.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas;

4.7. Os produtos devem ser entregues em embalagens íntegras;

4.7.1. As embalagens não poderão estar violadas, furadas, amassadas, trincadas, estufadas, enferrujadas, emboloradas ou rasgadas.

4.7.2. As embalagens não poderão conter sinais de vazamento ou espuma, no caso de produtos em conserva. No momento do recebimento dos bens serão analisados os seguintes aspectos:

4.7.2.1. condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento. Esses não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

4.7.2.2. condições do entregador, que deve estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas), quando necessário; rotulagem, na qual deve constar o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento, quantidade (peso) e procedência;

4.7.2.3. temperaturas, as quais devem estar adequadas e serem registradas no ato do recebimento;

4.8. O distribuidor deve estar registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) e, sendo Casa Atacadista, deve apresentar Título de Estabelecimento Relacionado (ER).

4.9. Serão verificados na ocasião do recebimento a adequabilidade às normas de higiene e segurança alimentar.

4.10. Deverão ser atendidas as determinações constantes do Anexo "F" da Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010, sobre a alimentação das Forças Armadas, quanto aos critérios de:

#### 4.10.1. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

#### 4.10.2. TEMPERATURA

#### 4.10.3. ORDEM DE RECEBIMENTO

#### 4.10.4. CONTROLE

4.11. Quanto à sustentabilidade das contratações públicas, prevê o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: "As aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa Bolsa Família(PBF), instituído pela lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, às aquisições de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 será realizada por meio da modalidade Compra Institucional"

4.12. Os horários e prazos de entrega dos itens serão conforme descrito abaixo:

4.12.1. A entrega dos itens será semanalmente, no horário acordado na ativação da entrega, ou conforme a necessidade.

4.12.2 Além desses dias e caso haja necessidade, a Unidade Militar poderá solicitar a entrega em outros dias da semana, para isso o(s) Fornecedor(es) receberão o aviso com antecedência de 48 horas.

4.12.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Chamada Pública e na proposta.

4.12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante/produtor.

4.12.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Chamada Pública e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12.10. No momento do recebimento dos bens serão analisados os seguintes aspectos:

4.12.10.1. Em carro fechado e refrigerado, em caixa impermeável e higienizadas, as embalagens não poderão estar violadas, furadas, amassadas, trincadas, estufadas, enferrujadas, emboloradas ou rasgadas. E suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Cada produto está sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;

4.12.10.2. Data de fabricação e validade de cada produto;

4.12.10.3. Condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento. Esses não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

4.12.10.4. Condições do entregador, que deve estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas), quando necessário;

4.12.10.5. Rotulagem, na qual deve constar o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento, quantidade (peso) e procedência;

4.12.10.5.1. Os produtos devem estar acondicionados nas menores embalagens possíveis ou em caixas retornáveis, de forma a cumprir critérios de Sustentabilidade.

4.12.10.6. Temperaturas, as quais devem estar adequadas e serem registradas no ato do recebimento; 4.12.10.6.1. Os veículos com temperatura controlada, devem apresentar termômetro com Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro).

4.12.10.7. O distribuidor deve estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e os produtos de origem animal devem possuir o selo SIF.

4.12.10.8. Serão verificados na ocasião do recebimento a adequabilidade às normas de higiene e segurança alimentar, especialmente às seguintes.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram verificadas soluções similares a adotada no presente ETP para necessidade de atendimento ao regramento legal citado no item 2 do presente Estudo, desse modo verificou-se que os requisitos de contratação elecados são suficientes, indispensáveis e adequados ao mercado, não limitando a participação , conforme inciso III, art. 7º, c/c §1º, art. 7º, IN 40/2020.

5.2 Após o levantamento de mercado conclui-se que a solução mais adequada para administração é a aquisição por compra dos gêneros alimentícios.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante do cenário de: consumo diário e ininterrupto dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas diversas atividades que integram o preparo das refeições e em outras finalidades já mencionadas; necessidade de entrega parcelada dada a alta perecibilidade dos itens aqui adquiridos; e impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, sendo a quantidade estabelecida uma estimativa de consumo por conta da variação da demanda diária.

6.2. Tal processo licitatório deverá ser realizado por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO com a contratação de beneficiários fornecedores, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, visando à competição entre os beneficiários citados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. Não é necessária exigência de garantia contratual e de execução já que se trata de objeto de fluxo contínuo de produção, assim como é aplicado, pela administração, o conceito da sazonalidade dos alimentos, fazendo com que nem todo mês todos os itens sejam necessários.

### 6.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.4.1 Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, e conforme observado no art. 8º do Lei nº 14.628, de 19 de junho de 2023:

“Art. 8º. Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à

aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento.”

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada para a presente contratação baseou-se em um confronto entre duas bases de dados:

7.1.1. Relações Analíticas de Rancho da BAFL. Tais documentos expõem a quantidade de alimentados em cada OM.

7.1.2. Consumo histórico dos últimos 3 anos, levantamento de dados do Sistema Integrado de Logística de Materiais e Serviços (SILOMS), constante em anexo. Nesse levantamento pode-se perceber o consumo efetivo de cada insumo ao longo dos últimos 36 meses por meio dos consumos.

7.1.2.2. Foi adotada a seguinte metodologia para definição das quantidades mínimas de segurança para 600 comensais:

7.1.2.2.1. Para itens de consumo muito específico: porção per capita de 0,05 kg.

7.1.2.2.2. Para itens que poderão compor algumas preparações principais, porém de menor rotação sazonal: porção per capita de 0,1 kg.

7.1.2.2.3. Para itens que poderão compor preparações principais em diversos cardápios: porção per capita de 0,15kg.

7.1.2.3. Caso tenham sido consumidas as quantidades mínimas no histórico, mantém-se, para as demandas atuais, as quantidades consumidas e ajustadas até o momento. Caso não tenha sido atingida a quantidade mínima, ela própria passa a ser a quantidade final para o item.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 962.522,18

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 962.522,18 (novecentos e sessenta e dois reais mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

8.2. A estimativa de custo levou em consideração os valores afetos aos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens para a efetiva entrega nos locais de destino.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento, respeitando as respectivas unidades de medida usuais do mercado e compatíveis com as capacidades físicas de armazenamento da Organização Militar.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A BAFL já conta com uma licitação vigente, com a mesma identidade de itens do presente certame, o contrato 03/2024, de NUP 67272.001970/2023-06. Não obstante o presente objeto estar suprido, conforme o item 2 deste ETP, esta Licitação visa o atendimento do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, cujo detalhamento já consta do citado item, acrescido dos itens seguintes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Com o presente Chamamento será possível fornecer alimentação completa às Unidades Apoiadas pela BAFL, assim cumprindo um dos objetivos institucionais desta Unidade, qual seja: "Prover as organizações apoiadas de bens e serviços específicos, na quantidade, momento e local adequados, de acordo com as responsabilidades que lhe sejam atribuídas".

11.2. Ademais, a presente contratação está prevista no Calendário de Licitações da BAFL, constante do Plano de Trabalho Anual da Unidade:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000003/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 17/10/2023
- III) Id do item no PCA: 33.
- IV) Classe/Grupo: 9999.
- V) Identificador da Futura Contratação: 120073-90038/2023

11.3. A BAFL também conta com PLS - Plano de Logística Sustentável, o qual encontra-se anexo aos autos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de gêneros alimentícios industrializados visa prover a variedade de insumos necessária à produção e fornecimento ininterruptos de refeições aos comensais arranchados e eventuais da BAFL e de suas Organizações Militares apoiadas.

12.2 Fornecendo pratos frescos e variados ao efetivo, alcançando a meta prevista no Manual de Alimentação das Forças Armadas:

*"Um estilo alimentar saudável tem como objetivo a prevenção de doenças, a proteção e a promoção de uma vida mais saudável, conduzindo ao bem-estar geral de um indivíduo."*

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para o sucesso do ora pretendido ajuste entre Administração e Fornecedores, uma série de rotinas devem ser cautelosamente cumpridas:

13.1.1. Designação de uma Equipe de Planejamento da Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como de Comissões de Recebimento cujos membros devem estar cientes e atualizados de suas funções.

13.1.2. Os documentos da fase interna e externa devem ser analisados e aprovados pelos órgãos de apoio jurídicos e administrativos.

13.1.3. Deve haver pessoal habilitado à gestão do Contrato resultante do presente certame, bem como o controle de sua execução orçamentária e financeira.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os requisitos estão em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e atendem as necessidades da Seção de Subsistência. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAMILA ISABEL REIS BENITES ZIDKO**

Equipe de apoio

**MATHEUS SOARES GASPARY**

Equipe de apoio

**CRISTIAN DA COSTA DE MORAIS**

Equipe de apoio

**WILSON JOSE LOPES JUNIOR**

Equipe de apoio

**JESSICA FREITAS DE CARVALHO SILVA**

Equipe de apoio

**KAREN KELLEN SILVA DOS SANTOS OSORIO**

Autoridade competente

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLS - Plano de Sustentabilidade.pdf (964.85 KB)

## **Anexo I - PLS - Plano de Sustentabilidade.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**



**PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**

**PLS**

# GESTÃO 2023/2024

## SUMÁRIO

<b>1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>4</b>
1.1 – FINALIDADE	4
1.2 – ÂMBITO	4
1.3 – RESPONSABILIDADES	4
1.4 – GRAU DE SIGILO	4
1.5 – DEFINIÇÕES, SIGLAS E ABREVIACÕES	4
1.6 – LEGISLAÇÃO	5
<b>2 – METODOLOGIA</b>	<b>10</b>
2.1 – DIAGNÓSTICO	10
2.2 – ELABORAÇÃO DO PLANO	10
2.3 – APROVAÇÃO DO PLANO	11
2.4 – IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	11
2.5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	11
<b>3 – PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL</b>	<b>12</b>
3.1 – OBJETIVO GERAL	12
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS	12
3.3 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	12
3.3.1 – AMBIENTAL	12
3.3.2 – DIVERSIDADE	13
3.3.3 – SEGURANÇA	13
3.3.4 – DIREITOS HUMANOS	13
3.3.5 – COMPRAR DE PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS	13
3.3.6 – FILANTROPIA	13
3.4 – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	13
3.4.1 – MATERIAIS DE CONSUMO	14
3.4.1.1 – COPOS DESCARTÁVEIS	14

3.4.1.2 – PAPEL PARA IMPRESSÃO	15
3.4.2 – ENERGIA ELÉTRICA	16
3.4.3 – ÁGUA	18
3.4.4 – ADEQUAÇÃO DA REDE DE EFLUENTES	19
3.4.5 – COLETA SELETIVA	20
3.4.6 – ANIMAIS SILVESTRES	20
3.4.7 – TELEFONIA	21
3.4.7.1 – TELEFONIA FIXA	21
3.4.7.2 – TELEFONIA MÓVEL	22
3.4.8 – LIMPEZA	23
3.4.9 – QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	23
3.4.10 – DESLOCAMENTO SUSTENTÁVEL	24
3.4.11 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	25
3.4.12 – COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS	26
3.5 – AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO	27
3.5.1 – PLANO DE CAPACITAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
27	
3.5.2 – PLANO DE SENSIBILIZAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	29
3.6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLS BAFL	30
<b>4 – DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>32</b>
<b>5 – REFERÊNCIAS</b>	<b>33</b>
5.1 – ANEXO A – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA CGPLS	36
5.2 – ANEXO B – LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO	40
5.3 – ANEXO C – TABELA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INDICADORES	45

## PREFÁCIO

Na Aeronáutica, assim como na sociedade de um modo geral, gerenciar recursos adotando uma postura mais integrada com a preservação do meio ambiente figura como uma das prioridades do contexto atual. Assim, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, dentro do seu âmbito, propõe o uso racional dos seus recursos, com a implantação de um modelo institucional de gestão sustentável, estabelecendo práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e de processos da Administração.

A ICA 83-1/2019, prevê a elaboração de um Plano de Logística Sustentável que contenha as diferentes organizações militares que compartilhem um mesmo terreno ou edificação, tendo em vista o compartilhamento de redes de abastecimento de água, energia e/ou tratamento de efluentes.

Dessa forma, visando a proteção ambiental e o comprometimento do efetivo com o desenvolvimento econômico equilibrado, a Comissão Gestora do PLS elaborou o presente Plano de Logística Sustentável. Este Plano poderá ser utilizado como ferramenta de planejamento que permitirá estabelecer práticas de redução do consumo e racionalização de despesas institucionais e de processos administrativos. Não obstante, a sustentabilidade da gestão exige mudanças culturais e atitudinais de todo o efetivo, o que faz com que um grande desafio para sua implementação seja a transposição do discurso para a concretização das ações.

O objetivo geral é estabelecer diretrizes para os primeiros passos em direção a um conjunto de projetos para a inserção de aspectos sustentáveis na gestão dos processos. Com isso, espera-se que este documento seja um marco referencial para as ações futuras da Base Aérea de Florianópolis - BAFL.

O presente Plano, vigente entre os anos de 2023 e 2024, aplica-se à BAFL. Sua implementação, monitoramento e avaliação, demonstram o comprometimento e o alinhamento do COMAER com a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

Este Plano será revisto a cada dois anos pela Comissão, de forma que novas ações sejam agregadas e atualizadas à realidade das Unidades, buscando a melhoria contínua conciliada à viabilidade econômica e justiça socioambiental.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 – FINALIDADE

O presente documento dispõe sobre o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), elaborado pela BAFL, em atendimento à Instrução Normativa nº 10 de 12 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art.16 do Decreto nº7.746, de 05 de junho de 2012.

O PLS é uma ferramenta de planejamento, cujo objetivo consiste em criar meios de gerenciamento sustentável dos recursos e processos dentro da administração pública, definindo ações necessárias, metas factíveis, prazos e monitoramento para a racionalização.

Em concordância com supracitada IN, estão contemplados neste Plano: material de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, elaboração de projetos, fiscalização de obras, deslocamento de pessoal (com foco em redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes), compras e contratações sustentáveis.

### 1.2 – ÂMBITO

Este Plano aplica-se à Base Aérea de Florianópolis, representando um efetivo aproximado de 527 militares, incluindo BAFL e GSAU. Ressalta-se que a BAFL possui captação de água própria e não existe medição individualizada de consumo. Com relação ao consumo de energia elétrica, a BAFL possui unidades no Grupo A, na Modalidade Tarifária Horrossazonal Verde e unidades no Grupo B.

### 1.3 – RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela elaboração e monitoramento do PLS é da Comissão Gestora.

A responsabilidade pelo cumprimento deste Plano é de todo o efetivo da BAFL.

### 1.4 – GRAU DE SIGILO

Este PLS é ostensivo, e deve ter ampla divulgação para todos os envolvidos direta e indiretamente com o mesmo.

O mesmo será disponibilizado na página INTRAER para consulta do Efetivo.

### 1.5 – DEFINIÇÕES, SIGLAS E ABREVIAÇÕES

Conforme Instrução Normativa nº10, para fins deste Plano, considera-se:

- I. logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- II. critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;
- III. práticas de sustentabilidade: ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública;
- IV. práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão dos processos;
- V. coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- VI. coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- VII. resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública;
- VIII. material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- IX. material permanente: todos os bens e materiais que, em razão de sua utilização, não perdem sua identidade física, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos;
- X. inventário físico-financeiro: relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem;
- XI. compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- XII. BAFL : Base Aérea de Florianópolis;
- XIII. EIE: Esquadrão de Infraestrutura; e
- XIV. SENG: Seção de Engenharia.

## 1.6 – LEGISLAÇÃO

Na perspectiva da legislação ambiental vigente, o presente plano considera, também, outros marcos, acordos e orientações, além daqueles citados anteriormente, tais como:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil, que em seu Art. 170, inciso VI (redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003),

- estabelece como um dos princípios gerais da ordem econômica, a “[...] defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação [...]” e o Art. 225, que determina que “[...] todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações [...]”, e que incumbe ao Poder Público, dentre outras providências, “[...] promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente [...]” e “[...] proteger a fauna e a flora [...]”;
- II. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, que possui como objetivo “[...] a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana [...]”;
- III. Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificado pela redação dada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que contempla dentre os princípios da licitação, “[...] a promoção do desenvolvimento nacional sustentável [...]”;
- IV. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, que possui, dentre outros, os instrumentos: [...] III - os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas; [...] VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa [...] X - os mecanismos financeiros e econômicos referentes à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos efeitos da mudança do clima que existam no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Protocolo de Quioto; [...] XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos [...] XVI - os indicadores de sustentabilidade; XVII - o estabelecimento de padrões ambientais e de metas, quantificáveis e verificáveis, para a redução de emissões antrópicas por fontes e para as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa; XVIII - a avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima;
- V. Protocolo de Quioto, de 14 de dezembro de 1997. Tratado Complementar à Convenção Quatro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em vigor no Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 144, de 2002. Documento que trata sobre a liberação de substâncias na atmosfera de todo o planeta e que ocorre por

- conta de diversas atividades humanas, dentre elas o transporte, o desmatamento, a agricultura, a pecuária, a geração e o consumo de energia;
- VI. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS que defini a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e uma visão sistêmica, integrada e articulada na esfera do poder público para a gestão dos resíduos sólidos objetivando um desenvolvimento sustentável;
- VII. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Incentiva a adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água e o correto manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador;
- VIII. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Estabelece conteúdo mínimo para Planos de Recursos Hídricos;
- IX. Lei 9605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- X. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre infrações e sancões administrativas ao meio ambiente;
- XI. Agenda 21, um dos principais documentos elaborados na Cúpula da Terra (*The Earth Summit*), *The United Nations Conference on Environment and Development* (UNCED), mais conhecido como Rio-92 ou Eco-92, realizado na cidade do Rio de Janeiro, de 03 a 14 de junho de 1992. A Agenda 21 nada mais é que um instrumento de planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável e que define meios para a implementação de ações de curto médio e longo prazo e as responsabilidades de cada elo da sociedade;
- XII. Processo de Marrakech – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), resultado de uma reunião da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em Marrocos no ano de 2003, visa a implementação de produção e consumo sustentável (PCS) e a elaboração de programas regionais e nacionais com duração de 10 anos (*10 Years Framework Program*). No Brasil, após reunião realizada em São Paulo em 2007, o Processo passa a vigorar;
- XIII. Resolução CONAMA 357 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- XIV. Convenção de Estocolmo, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 204, de 07 de maio de 2004. Trata dos Poluentes Orgânicos Persistentes POPs;
- XV. Programa de Desenvolvimento Brasil Maior, lançado em agosto de 2011 para o período de 2011 a 2014 que articula decisões na política industrial do Governo Federal. Com foco na inovação e no incentivo à competitividade, possuiu, subordinado ao comitê gestor, a coordenação de produção sustentável. Uma das

- medidas foi a criação de programa financiado pelo BNDES para Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, com projetos de Construção de fornos mais eficientes para a produção de carvão vegetal, Capacidade Produtiva de equipamentos para redes elétricas inteligentes (*smart grids*), Implantação de painéis fotovoltaicos e adaptação e desenvolvimento de novos e componentes;
- XVI. Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS), do Ministério do Meio Ambiente, de 23 de novembro de 2011, Brasília, que objetiva ações de produção e consumo sustentáveis, visando a erradicação da miséria e o desenvolvimento. Seus temas prioritários são educação para o consumo sustentável, compras públicas sustentáveis, agenda ambiental na administração pública, aumento da reciclagem de resíduos sólidos, varejo sustentável e construções sustentáveis;
- XVII. Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;
- XVIII. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, como gerenciamento de resíduos e outras práticas sustentáveis;
- XIX. Instrução Normativa nº 02, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2014, dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;
- XX. Portaria nº 372 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de 17 de setembro de 2010, que aprova a revisão dos Requisitos Técnicos da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ), cujo objetivo é criar condições para a etiquetagem ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia;
- XXI. Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746/2012;
- XXII. Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e define que “[...] a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão

*elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação [...];*

- XXIII. Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que determina as ações administrativas no âmbito da União (IBAMA), tal como “[...] promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades [...] de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental [...] aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97 [...]”;
- XXIV. ABNT NBR 10.004, de 31 de maio de 2004 - Resíduos Sólidos – Classificação. “*Esta Norma classifica os resíduos sólidos quanto aos seus potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente*”;
- XXV. ABNT NBR 10.005, de 31 de maio de 2004 - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos. “*Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para a obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos, visando diferenciar os resíduos classificados pela NBR 10004 como classe I - perigosos - e classe II – não-perigosos*”;
- XXVI. ABNT NBR 10.006, de 31 de maio de 2004 - Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos. “*Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, visando diferenciar os resíduos classificados na NBR 10004 como classe II A - não-inertes - e classe II B – inertes*”;
- XXVII. ABNT NBR 10.007, de 31 de maio de 2004 - Amostragem de resíduos sólidos. “*Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos*”;
- XXVIII. ABNT NBR 12.216 de 2012 – Projetos de Estações de Tratamento de Água para abastecimento Público;
- XXIX. ABNT NBR 12.209 de 1992 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- XXX. ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos, de 08 de novembro de 2017;
- XXXI. ABNT NBR 16156, de 18 de março de 2013 – Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – Requisitos para atividades de manufatura reversa;
- XXXII. ICA 83-1 – Controle e Gestão Ambiental no Âmbito do Comando da Aeronáutica, de 04 de outubro de 2019;
- XXXIII. NSCA 83-1 – Sistema de Gestão Ambiental do Comando da Aeronáutica, de 04 de dezembro de 2018; e
- XXXIV. ICA 400-54 – Implantação do Programa de Eficiência Energética (PEE) no âmbito do COMAER, de 05 de julho de 2018.

## 2 – METODOLOGIA

Este Plano foi desenvolvido pela Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, instituída por meio da Portaria BAFL nº 78/ACI-2 , de 19 de abril de 2022, composta por militares dos seguintes setores:

- a. **JOAZIR MIGUEL DO NASCIMENTO** Cap R1 QOEA (167378-5) - EIE - Presidente;
- b. **KARLA LUZ** 1º Ten QOCON ADM (722952-6) - SMI - Membro;
- c. **MATEUS SILVA DOS SANTOS** 1º Ten QOINT (670900-1) - SLC- Membro;
- d. **TACIELE GASparetto CASSEL** 2º Ten QOCCON (7366426) -GSD - Membro
- e. **MATEUS ALVES MARTINS** 2º Ten QOCON ELT (742749-2) –EIE- Membro;
- f. **ODAIR MICHAEL BENDOTTI** 2º Ten QOCON CIV (7427549) – EIE- Membro.

### 2.1 – DIAGNÓSTICO

O diagnóstico realizado nas unidades possibilitou a estruturação inicial que deu origem às práticas de sustentabilidade propostas no presente trabalho. Tal análise foi elaborada com base nos inventários de bens de consumo e no levantamento situacional das práticas de sustentabilidade no âmbito interno das unidades.

#### INVENTÁRIO DE MATERIAIS DE CONSUMO

O inventário de materiais é composto pela lista dos materiais de consumo para uso nas atividades administrativas. Tendo em vista que a distribuição para todas as seções é realizada pelo Almoxarifado, foi levantada a relação de materiais no período de 12 (doze) meses retroativos.

#### LEVANTAMENTO DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE JÁ REALIZADAS

Nesta etapa do diagnóstico, foram levantadas todas as práticas de sustentabilidade que já são realizadas pela BAFL, a fim de se obter um levantamento situacional da rotina de trabalho, onde o objetivo é avaliar práticas de sustentabilidade, apresentar melhorias e identificar que precisam ser desenvolvidas.

### 2.2 – ELABORAÇÃO DO PLANO

A elaboração do Plano foi estruturada a partir do diagnóstico e de acordo com a realidade da Unidade. Nesta etapa, foram elaborados e propostos planos de ações para introduzir práticas de sustentabilidade na Guarnição. Esses planos contêm objetivos, metas, cronogramas e os responsáveis pela implementação.

### **2.3 – APROVAÇÃO DO PLANO**

A Proposta do PLS da BAFL foi previamente submetida à avaliação dos membros da Comissão Gestora. Adicionalmente, em conformidade com o previsto no item 2.1.3.1.1 da ICA nº 83-1/2019, tal proposta foi submetida à aprovação do Comandante da BAFL.

### **2.4 – IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO**

A implementação deste Plano terá início a contar da sua publicação em Boletim Interno e envolverá os militares e Seções citados neste trabalho.

### **2.5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

Para cada plano de ação estabelecido, cada responsável indicado pela Seção/Unidade deverá entregar, anualmente, um relatório com os resultados alcançados, utilizando os indicadores descritos no corpo deste trabalho, e a Comissão do PLS compilará os dados em um relatório, a fim de fazer uma avaliação global do andamento do plano.

## 3 – PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

### 3.1 – OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste PLS é estabelecer um conjunto de diretrizes e ações, a fim de aprimorar os aspectos sociais, ambientais e econômicos no âmbito de trabalho das Unidades, buscando como resultado o desenvolvimento de suas atividades de forma sustentável, mais eficiente, reduzindo custos e otimizando processos.

### 3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover uma gestão eficiente do gasto público, reduzindo gastos e eliminando desperdícios;
- Instituir a cultura de sustentabilidade como um valor;
- Melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho; e
- Incluir critérios de sustentabilidade nos processos de rotina, compras, contratações, na gestão de resíduos, nos trabalhos técnicos de elaboração de projetos, fiscalizações, nas manutenções, nas instruções e na formação de novos militares.

### 3.3 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Com vistas à inclusão de atributos de sustentabilidade nas práticas cotidianas da Instituição, para contribuição, é importante que os princípios de trabalho, a rotina e a elaboração de documentos técnicos observem alguns critérios de sustentabilidade, relacionados a seguir.

#### 3.3.1 – AMBIENTAL

- Considerar a toxicidade dos materiais e produtos, dando preferência aos menos nocivos ao meio ambiente;
- Priorizar a compra de produtos feitos a partir de matéria-prima renovável e que em sua fabricação sejam eficientes energeticamente no uso de água e das emissões gasosas;
- Priorizar produtos com menor consumo de embalagens;
- Otimizar o emprego de materiais, visando a redução de seu consumo e, consequentemente, de mais aquisições;
- Eliminar o desperdício;
- Adquirir produtos recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis; e
- Desenvolver projetos de construção civil sustentáveis, com foco no uso eficiente dos recursos naturais, atendimento à legislação ambiental e eficiência desde a concepção do

projeto, até a utilização da edificação construída.

### **3.3.2 – DIVERSIDADE**

- Observar a diversidade, de acordo com a oportunidade e conveniência, na compra e contratação de serviços, utilizando recursos provenientes de instituições, como, por exemplo, pertencentes a mulheres e a minorias, como quilombolas, comunidades tradicionais e indígenas e projetos sociais.

### **3.3.3 – SEGURANÇA**

- Garantir a origem e o transporte seguro dos produtos, insumos e pessoas; e
- Garantir que as instalações dos fornecedores (serviços e compras) sejam operadas com segurança.

### **3.3.4 – DIREITOS HUMANOS**

- Analisar as contratações de prestadores para garantir que a força de trabalho jamais esteja em condições análogas àquelas de trabalho escravo ou infantil; e
- Assegurar que os fornecedores cumpram as leis trabalhistas.

### **3.3.5 – COMPRAR DE PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS**

- Priorizar compras e contratações de micro e pequenas empresas, especialmente as que favoreçam negócios ou projetos sociais; e
- Priorizar compras e contratações de fornecedores locais.

### **3.3.6 – FILANTROPIA**

- Fazer doações a organizações filantrópicas;
- Participar de projetos sociais de impacto local; e
- Realizar trabalho voluntário em instituições de caridade, sempre que possível.

## **3.4 – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Este Plano contém práticas de sustentabilidade que abrangem os seguintes temas: materiais de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, elaboração de projetos, fiscalização de obras, deslocamento sustentável, compras e contratações sustentáveis.

Para cada tema citado, foram estabelecidos planos de ações contendo objetivo, detalhamento de implantação das ações, setores envolvidos, responsáveis pela implementação das ações, coordenadores de cada eixo, metas e cronogramas.

### 3.4.1 – MATERIAIS DE CONSUMO

Os materiais de consumo abrangem: copos descartáveis, papel para impressão e cartucho de tinta ou *toner* para impressão.

#### 3.4.1.1 – COPOS DESCARTÁVEIS

Objetivo geral: reduzir o consumo de copos descartáveis.

Diagnóstico: Foram gastos R\$2.821,74 em 2022 com a compra de 69.050 unidades de copos. O consumo de copos descartáveis se dá basicamente em 5 tipos de copos (300ml, 180ml, 80ml, 50ml e isopor).

Propostas de ações:

- a) incentivar, através de campanhas nos portais de intraer, que cada um traga sua própria caneca de café e garrafa de água; e
- b) adquirir copos de vidro (tipo “americano”) para serem utilizados por visitantes, em eventos, ou por qualquer um do efetivo que não esteja com o seu próprio.

Meta: diminuir o consumo de copos plásticos em 5% até dezembro de 2024

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **ConsC300**, **ConsC180**, **ConsC80**, **ConsC50**, **ConsCIIsopor**, **ConsPerCapC300**, **ConsPerCapC180**, **ConsPerCapC80**, **ConsPerCapC50** e **ConsPerCapIIsopor** e **GastoC** do Anexo C.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMITE
01	Incentivar que cada um traga sua própria caneca de café e garrafa de água;	Todos os setores da OM	01/2021	PERMANENTE
02	Adquirir copos de vidro (tipo “americano”)	Setor de aquisição da OM	03/2023	PERMANENTE
03	Inserir na Ata, aquisição de copos de papel descartáveis;	SSUB do BAFL	01/2023	PERMANENTE

### 3.4.1.2 – PAPEL PARA IMPRESSÃO

Objetivo: reduzir o consumo de papel para impressão.

Diagnóstico: Foram gastos R\$4.873,73 nos últimos 12 meses, compreendidos entre outubro de 2021 a setembro de 2022, com o consumo de 179.500 folhas de Papel. Este consumo se dá basicamente em folhas A4.

Propostas de ações:

- a) permanecer com sistema de contabilização de impressões por usuário, a fim de identificar alguém que porventura esteja realizando impressões desnecessariamente;
- b) orientar a seção de obtenções a incluir na ata de materiais de expediente a compra de papéis recicláveis, de papéis que não utilizem cloro em seu processo de fabricação ou que sejam fabricados a partir de madeira reflorestada;
- c) continuar com a configuração das impressoras imprimindo frente verso como modo padrão e padronizar que todos os documentos e projetos gerados sejam impressos neste formato, sempre que possível; e
- d) manter o uso da Caixa de Rascunhos, com papéis já usados em um dos lados, para impressão de documentos que não exigem papel novo.

Meta: reduzir o consumo de papel em 5% até dezembro de 2024.

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **ConsPB**, **ConsPerCapPB**, e **GastoPB** do Anexo C.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕE S	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCI O	PRAZO LIMIT E
01	Permanecer com sistema de contabilização de impressões por usuário	Responsável pelo contrato de Impressora da OM/ STI	01/2024	PERM A NENTE
02	Orientar para a obtenção de papéis ecológicos	SMI/ SLC	01/2023	PERM A NENTE
03	Padronizar a utilização de impressão frente verso	STI da OM	01/2023	PERM A NENTE
04	Manter a caixa de rascunho	Setores que possuam impressora	02/2023	PERM A NENTE

### 3.4.2 – ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo: Implantar medidas de economia de energia elétrica, visando a redução no consumo, e a conscientização para seu uso racional.

Diagnóstico: Foram gastos R\$622.492,45 com energia elétrica em 2021. Reduziu-se a demanda contratada com a concessionária CELESC, de 292 kW para 260 kW a partir de agosto de 2021.

Propostas de ações:

- a) Substituir lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico por luminárias de LED nos Hangares.
- b) Identificar possíveis fugas de corrente e eliminá-las.
- c) Adquirir banco de capacitores para correção de fator de potência e consequentemente a eliminação de multa por excesso de reativo.
- d) Trabalho de conscientização do usuário por meio de informes eletrônicos, a serem divulgados na página da Unidade, com campanhas para economia de energia elétrica.
- e) Adquirir somente equipamentos com selo PROCEL categoria A, tendo em vista que eles apresentam menor consumo de energia elétrica.
- f) Elaboração de adesivos padrão para serem colocados ao lado dos interruptores (“desligar as luzes ao sair”) e também nos aparelhos de ar condicionado (limitando sua utilização para temperaturas acima de 24°C).
- g) Instruir, divulgar e incentivar que os setores realizem a limpeza de filtros de condicionadores de ar periodicamente, evitando que a sujeira prejudique o seu rendimento;
- h) Realizar manutenção periódica nos quadros de energia elétrica, verificando a existência de fugas de energia elétrica e conexões mal feitas.
- i) Substituição de lâmpadas fluorescentes por LED.

Meta: Contribuir para a redução de energia elétrica da guarnição em 10% , até dezembro de 2024.

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **ConsEE**, **ConsEEPerCap**, **GastoEE**, **GastoEEPerCap** e **AdContDem** do Anexo C.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕE S	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCI O	PRAZO LIMITE

01	Substituir lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico por luminárias de LED nos Hangares.	Seção de Serviços Gerais	03/2023	11/2023
02	Identificar possíveis fugas de corrente e eliminá-las.	Seção de Serviços Gerais	01/2023	12/2023
03	Adquirir banco de capacitores para correção de fator de potência e consequentemente a eliminação de multa por excesso de reativo.	Seção de Serviços Gerais	09/2023	12/2023
04	Trabalho de conscientização do usuário por meio de informes eletrônicos, a serem divulgados na página da Unidade, com campanhas para economia de energia elétrica.	Esquadrão de Infraestrutura	01/2023	PERMANENTE
05	Adquirir somente equipamentos com selo PROCEL categoria A, tendo em vista que eles apresentam menor consumo de energia elétrica.	Esquadrão de Infraestrutura	01/2023	PERMANENTE
06	Elaboração de adesivos padrão para serem colocados ao lado dos interruptores (“desligar as luzes ao sair”) e também nos aparelhos de ar condicionado (limitando sua utilização para temperaturas acima de 24°C).	Seção de Serviços Gerais	01/2023	12/2023
07	Instruir, divulgar e incentivar que os setores realizem a limpeza de filtros de condicionadores de ar	Seção de Serviços Gerais	01/2023	PERMANENTE

	periodicamente, evitando que a sujeira prejudique o seu rendimento			
08	Realizar manutenção periódica nos quadros de energia elétrica, verificando a existência de fugas de energia elétrica e conexões mal feitas.	Seção de Serviços Gerais	01/2023	05/2023
09	Substituição de lâmpadas fluorescentes por LED.	Seção de Serviços Gerais	01/2023	11/2023

### 3.4.3 – ÁGUA

Objetivo geral: reduzir o consumo de água.

Diagnóstico: A BAFL possui sistema próprio de captação e distribuição de água. Em 2022, foi estimado um consumo diário de aproximadamente 25.920,00 L, ou seja, um consumo *per capita* diário de aproximadamente 48,18 L e anual de 17.585,13 L, considerando uma população de 538 pessoas.

Propostas de ações:

- a) continuar as campanhas de sensibilização para redução do consumo de água;
- b) aperfeiçoar a ATA de Registro de Preços de materiais hidráulicos da Seção de Obtenções, acessórios que favoreçam e economia de água, como torneiras com fechamento automático, válvulas reguladoras de vazão e descargas com duplo acionamento; e
- d) Identificar e eliminar possíveis vazamentos, desde a captação até a distribuição final (como em torneiras, válvulas e tubulações comprometidas).

Meta: Contribuir para a redução do consumo de água da unidade em 5% até dezembro de 2024.

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **VolA**, **VolAPerCap**, do Anexo C.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕE S	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCI O	PRAZO LIMITE
01	Realizar campanhas de sensibilização para redução do consumo de	- Subdivisão de Serviços Gerais; - Assessoria de Comunicação Social.	03/2023	PERMANENTE

	água.			
02	Incluir na ata de obtenções, acessórios hidráulicos que diminuam o consumo de água.	- Subdivisão de Serviços Gerais; - Seção de Planejamento.	03/202 3	PERMANENTE
03	Identificar e eliminar possíveis vazamentos.	- Subdivisão de Serviços Gerais.	01/202 3	PERMANENTE

### 3.4.4 – ADEQUAÇÃO DA REDE DE EFLUENTES

Objetivo: Em outubro de 2022, a Base Aérea de Florianópolis (BAFL) realizou um processo licitatório para contratação de empresa especializada em projetos de tratamento de esgoto para apresentar a solução menos onerosa e que apresente melhor resultado possível nos indicadores do efluente tratado. Portanto, para o ano de 2023, havendo recurso, a BAFL implantará um novo sistema para realizar o tratamento de efluentes, o qual será proposto pela empresa contratada. O objetivo geral da contratação é garantir que a unidade esteja utilizando um sistema eficiente e que atenda todas as normativas vigentes.

Diagnóstico: O atual sistema de esgoto da BAFL é antigo e precário, tem por função coletar e tratar o esgoto bruto e lançá-lo para lagoa de estabilização através de estação elevatória, por meio de bombeamento e em alguns pontos por gravidade. Para atender a demanda da unidade, existem duas lagoas de estabilização com profundidade de 1,60m e área superficial de 0,19 ha (55 m x 34 m), as quais são equipadas com caixa de distribuição para efetuar a entrada e saída do esgoto bruto e tratado.

#### Propostas de Ações:

a) Executar o novo sistema de tratamento de esgoto das Vilas Residenciais, em conjunto com a Associação de Moradores das Vila dos Oficiais e da Vila dos Graduados, com a possibilidade de repasse, para cada Associação, dos recursos descontados dos permissionários na caixa Y73 (Água e Esgoto);

b) Iniciar o processo de desativação das lagoas de estabilização que estão operando até o momento na BAFL. Ressalta-se que essa atividade demandará de suporte do DTINFRA-CO, pois será necessário acompanhamento de profissional da área ambiental.

Meta: Iniciar a adequação no ano de 2023.

#### Cronograma de Implementações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMITE
01	Executar o novo sistema de tratamento de esgoto	- 2T Bendotti (Chefe da Seção de Engenharia da BAFL)	Projeto: 01/2023 Execução:	12/2023

			07/2023	
02	Processo para desativação das lagoas existentes	- DTINFRA-CO; - Seção de Engenharia.	04/2023	03/2024

### 3.4.5 – COLETA SELETIVA

Objetivo: coletar e segregar os resíduos para reciclar ou descartá-los de forma correta.

Diagnóstico: A BAFL reservou local, ponto único de coleta para o lixo reciclável. Onde a coleta seletiva da COMCAP executa o recolhimento às quartas-feiras.

Propostas de ações:

- a) Mapear o quantitativo de lixo reciclado e sua destinação correta, além de implantar coletores seletivos de resíduos em todas as salas (lixo seco e orgânico); e
- b) destinar a locais ambientalmente licenciados para esta finalidade os resíduos perigosos, eletroeletrônicos e contaminantes, e os resíduos recicláveis às cooperativas locais, atendendo ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, da Presidência da República.

Meta: viabilizar a destinação de 100% dos resíduos gerados de forma sustentável até dezembro de 2024.

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **RecP**, **RecPpl**, **RecTn**, **RecPl** e **TRec** do Anexo C.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMIT E
01	Instalar coletores seletivos em todas as salas.	Indicados de cada seção	12/2023	04/2024
02	Destinar os resíduos recicláveis a cooperativas locais e os resíduos, em seus demais grupos, adequadamente.	Indicados de cada seção	12/2021	PERMANENTE

### 3.4.6 – ANIMAIS SILVESTRES

Objetivo: preservação de animais silvestres.

Diagnóstico: conscientizar o efetivo nas ações voltadas para a preservação de animais

silvestres.

Propostas de ações:

- a) conscientizar o efetivo através de placas e avisos no site da BAFL, sobre a importância dos cuidados com os animais silvestres; e
- b) acionar o órgão de fiscalização ambiental competente, para realizar o resgate, caso algum animal seja encontrado na BAFL.

Meta: participação do efetivo da BAFL .

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **PartEf** do Anexo C.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMIT E
01	Conscientização do efetivo na preservação dos animais silvestres	Comunicação Social	01/2023	PERMANENTE
02	Acionamento do órgão de fiscalização ambiental competente, para realizar o resgate	Efetivo/Médico Veterinário	01/2023	PERMANENTE

### 3.4.7 – TELEFONIA

#### 3.4.7.1 – TELEFONIA FIXA

Objetivo: Diminuir o gasto com telefonia fixa.

Diagnóstico: No ano de 2022 (12 meses) foram gastos R\$6.057,48 em telefonia fixa. São 188 ramais, derivados de duas linhas chave (BAFL e GSAU-FL).

Propostas de ações:

- a) fazer análise do custo por linha e identificar possíveis gastos fora do padrão;
- b) analisar planos de operadoras para a escolha no melhor custo-benefício para contratação;

Meta: diminuir o custo com telefonia fixa em 10% até dezembro de 2023.

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **GastoTelFix** do Anexo C.

AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMIT

				E
01	Fazer análise do custo por linha e identificar possíveis gastos fora do padrão.	Gestor de contrato	01/202 3	12/2023
02	Analizar planos de operadoras para a escolha no melhor custo benefício para contratação;	Gestor de contrato	01/202 3	PERM A NENTE

### 3.4.7.2 – TELEFONIA MÓVEL

Objetivo: Diminuir o gasto com telefonia móvel.

Diagnóstico: No ano de 2022 (12 meses) foram gastos R\$16.108,20 em telefonia móvel. São 14 linhas em funcionamento.

Propostas de ações:

- a) fazer análise do custo por linha e identificar possíveis gastos fora do padrão.
- b) analisar planos de operadoras para a escolha no melhor custo benefício para contratação;

Meta: diminuir o custo com telefonia móvel em 10% até dezembro de 2023.

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **GastoTelMov** do Anexo C.

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCI O	PRAZO LIMIT E
01	Fazer análise do custo por linha e identificar possíveis gastos fora do padrão.	Gestor de contrato	01/202 2	Mensal
02	Analizar planos de operadoras para a escolha no melhor custo benefício para contratação;	Gestor de contrato	01/202 2	Perman ente

### 3.4.8 – LIMPEZA

Objetivo: Verificar a necessidade de contratar empresa terceirizada para realizar limpeza em áreas da BAFL.

**Diagnóstico:** Atualmente a limpeza da BAFL é realizada por seu próprio efetivo, exceto o Grupo de Saúde (GSAU) que utiliza da contratação de empresa terceirizada.

Propostas de ações:

- verificar se existem áreas específicas para as quais é de fato necessária a limpeza realizada por empresa terceirizada, ajustando o que for conveniente.

**Meta:** analisar se existe a necessidade de contratação de empresa terceirizada para a limpeza das áreas específicas da BAFL.

**Indicadores de desempenho:** Será utilizado o indicador **GastoLimpA** do Anexo C.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMITE
01	Verificar as áreas necessárias para limpeza, ajustando o que for conveniente;	SMC	01/2023	10/2024

### **3.4.9 – QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO**

**Objetivo:** melhorar a qualidade de vida dos colaboradores no ambiente de trabalho.

**Diagnóstico:** É necessário contabilizar o índice de participação do efetivo nos programas e/ou ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho.

Propostas de ações:

- Realizar pesquisa de satisfação dos servidores da BAFL;
- incentivar a prática de educação física; e
- promoção de eventos sociais (como “*happy hour*”), a fim de incentivar a boa relação entre os colegas no ambiente de trabalho;

**Meta:** participação de 80% dos colaboradores da BAFL nos dias de educação física e eventos.

**Indicadores de desempenho:** Serão utilizados os indicadores **PartEf** do Anexo C.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMITE
01	Pesquisa de satisfação dos servidores	Comunicação Social	03/2023	PERMANENTE
02	Incentivar a prática de educação	Comandante da	01/202	PERM

	física	OM/Seção de Educação Física	3	A NENTE
03	Promoção de eventos sociais	Comandante da OM ou indicação	03/2023	PERMANENTE

### 3.4.10 – DESLOCAMENTO SUSTENTÁVEL

Objetivo: diminuir a emissão de gases poluentes derivados da queima de petróleo, que possam incrementar o fenômeno das mudanças climáticas.

Diagnóstico: Com a proximidade das Vilas militares e moradia próxima de vários militares, é possível fazer a substituição do meio de deslocamento para o trabalho.

Propostas de ações:

- a) conscientizar sobre os benefícios da utilização de bicicleta no percurso da residência para o trabalho; e
- b) adotar campanhas do tipo “Carona Solidária”, estimulando o compartilhamento de caronas para deslocamento do trajeto casa/trabalho, diminuindo o uso de veículos com somente um usuário. Buscando, assim, diminuir de 20% a 80% o consumo de combustíveis fósseis e geração de gases poluentes.

Meta: Aumentar o uso de bicicletas pelos militares que residem próximos à unidade e adoção de campanhas do tipo “Carona Solidária”.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMITE
01	Conscientizar sobre os benefícios da utilização de bicicleta	Comunicação Social	01/2023	PERMANENTE
02	Adotar campanhas do tipo “Carona Solidária”	Comunicação Social	01/2023	PERMANENTE

### 3.4.11 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Objetivo: elaborar projetos e fiscalizar obras adotando critérios de sustentabilidade.

Diagnóstico: O Gestor Ambiental junto com a Seção de Controle Patrimonial Imóvel deverá elaborar formulários e documentação que incentivem e balizem os projetistas para escolhas de opções de projetos com critérios focados em sustentabilidade.

Propostas de ações:

#### DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- a) na elaboração de projetos na área de engenharia, submeter os mesmos à apreciação do Gestor Ambiental (que poderá solicitar apoio do DTINFRA CO, haja vista que naquele destaque há profissional com a devida especialidade), a fim de serem vistos sob a óptica ambiental e sejam dadas sugestões de materiais ecologicamente melhores; e
- b) fomentar a participação em palestras, fóruns e exposições de materiais, a fim de que todos os engenheiros da unidade ou responsáveis pela elaboração de termos de referência na área de serviços comuns de engenharia tenham conhecimento dos métodos construtivos e materiais sustentáveis disponíveis no mercado, que possam ser empregados nos projetos em elaboração.

#### DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

- c) exigir a comprovação da origem de todos os materiais utilizados durante a execução da obra ou serviço, em especial atenção para madeiras e agregados; e
- d) fiscalizar a destinação dos resíduos de construção civil (RCC), seja por serviços executados diretamente (mão de obra da FAB) ou por empresas contratadas.

Meta: alinhar todos os projetos e obras da guarnição às práticas sustentáveis.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕE S	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMITE
01	Analisar projetos respeitando as questões ambientais	Gestor Ambiental/SSCPI	01/2023	PERMANENTE
02	Pesquisar e fomentar a participação do efetivo em fóruns, eventos e palestras na área	Gestor Ambiental/SSCPI	01/2023	PERMANENTE
03	Exigir a comprovação da origem de todos os materiais utilizados durante a execução da obra ou serviço	SSCPI/SSG/SAG	01/2023	PERMANENTE
04	Fiscalizar o destino de todos os Resíduos de Construção Civil (RCC), seja por serviços executados ou obras contratadas	SSCPI/SSG/SAG	01/2023	PERMANENTE

#### 3.4.12 – COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Objetivo: realizar compras de materiais e contratações de serviços/obras inserindo critérios de sustentabilidade.

Diagnóstico: Há produtos e materiais que podem ser substituídos utilizando critérios de sustentabilidade. No Anexo B, estão listados todos os materiais consumidos no ano de 2022, indicando se foram considerados itens sustentáveis e se há similar sustentável encontrado no CATMAT.

Propostas de ações:

**DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

- a) na aquisição de materiais de expediente, utilizar o Anexo B como referência e atualizar sempre que possível o levantamento de alternativas sustentáveis no catálogo de materiais (CATMAT) e inserir as mesmas no próximo edital de aquisição;
- b) identificação de outras aquisições que poderiam ser aprimoradas, adotando critérios de sustentabilidade, e analisar sua viabilidade normativa, funcional e financeira, tais como: viaturas mais econômicas, equipamentos com selo de qualidade ou melhor rendimento, empresas que possuem a certificação ISO 14001, certificação LEED;
- c) Identificar um meio de diminuir a incineração de fardamentos por meio de uma licitação para descarte desses materiais.

Meta: alinhar as novas contratações da guarnição às práticas sustentáveis até dezembro de 2024.

Indicadores de desempenho: Serão utilizados os indicadores **EmpSust**, **GastoSust**, **Emp Total** e **ISust** do Anexo B.

Cronograma de implementação das ações:

CONTROLE DE AÇÕES				
AÇÕE S	RESULTADOS ESPERADOS	RESP.	INÍCIO	PRAZO LIMITE
01	Levantamento de alternativas sustentáveis na aquisição de materiais de expediente e inseri-las no próximo edital de aquisição	BAFL ALMOXARIFADO/SSU B (Material descartável)	01/2021	PERMANENTE
02	Identificação de outras aquisições que poderiam ser reavaliadas sob a ótica ambiental	BAFL LICITAÇÕES BAFL CONTRATOS BAFL	01/2021	PERMANENTE

**3.5 – AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

Sendo o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) um programa instituído pelo Governo Federal e que deve compor a rotina de todas as instituições públicas no país, é de fundamental importância que todo o efetivo tenha conhecimento do seu conteúdo e tenha ciência da importância da participação de todos para o atingimento de índices positivos frente as metas traçadas e, consequentemente, melhora no ambiente de trabalho e sociedade em geral.

Desse modo, após aprovado o presente Plano, serão disponibilizados na página da BAFL a história de criação do PLS, sua importância, seus objetivos, e abordando as ações propostas que serão implementadas e aferidas na BAFL;

### 3.5.1 – PLANO DE CAPACITAÇÃO EM MEIO AMBIENTE

O Plano de Capacitação em Meio Ambiente tem por objetivo instruir os militares que atuarão com Gestão Ambiental ou temas a ela afetos, instruindo-os quanto à legislação ambiental aplicável, procedimentos administrativos a serem seguidos e metas a serem alcançadas.

O público-alvo desta ação, a princípio, será composto pelas seguintes Comissões:

- a. Comissão de Elaboração do PLS;
- b. Comissão de Gestão Ambiental; e
- c. Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Como resultado, espera-se o engajamento dos envolvidos com o tema, por meio de sugestões de melhoria nos processos, celeridade na resolução de questões que envolvam os temas ambientais, proatividade e multiplicação do conhecimento.

Com o propósito de familiarizar o efetivo desta OM com sustentabilidade ambiental, esta BAFL continuará engajada na capacitação do recursos humanos, com cursos sugeridos e fará uso de recursos digitais (palestras, folders, cartilhas, mensagens na página da BAFL), a fim de complementar a matéria.

A seguir, é apresentada a relação de cursos disponíveis para realização:

Curso	Plataforma
Licitações Sustentáveis	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/">https://www.escolavirtual.gov.br/</a>
Sustentabilidade na Administração Pública	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/254">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/254</a>
Elaboração de Planos de Logística Sustentável	<a href="https://contas.tcu.gov.br/ead/course/search.php?search=2020%2FEPLSW01">https://contas.tcu.gov.br/ead/course/search.php?search=2020%2FEPLSW01</a>

### 3.5.2 – PLANO DE SENSIBILIZAÇÃO EM MEIO AMBIENTE

O Plano de Sensibilização em Meio Ambiente é constituído por um conjunto de ações adiante elencadas, que têm por objetivo despertar a disciplina consciente do efetivo quanto às questões ambientais – tanto nas atividades administrativas rotineiras da OM, quanto nas atividades de fiscalização de obras e contratos. Pretende-se, ainda, compartilhar o conhecimento acerca de prescrições legais e normativas aplicadas ao meio ambiente, em especial os temas constantes da ICA 83-1, com linguagem adequada, de forma análoga aos preceitos da Ciência Cidadã.

O público-alvo do Plano contempla todo o efetivo da BAFL. Contudo, cada campanha será direcionada a um grupo específico, cuja definição levará em conta a pertinência do tema às atividades da OM.

As atividades programadas incluem:

- a. Cartilha sobre Gestão Ambiental de Obras: destinada ao efetivo do EIE e aos militares que compõem comissões de Fiscalização de Obras, tem por objetivo esclarecer os principais aspectos ambientais que devem ser observados durante a execução de obras e reformas.
- b. Cartilha sobre Avaliação Ambiental de Projetos no âmbito da BAFL: destinada ao efetivo do EIE, visa orientar os projetistas quanto aos aspectos que devem ser observados para a sustentabilidade do projeto (uso de água, lagoa de esgoto, eficiência energética, especificação de materiais), conforme o capítulo 10 da ICA 83-1. Tratará também dos impactos ambientais causados pelas obras, legislação aplicável, itens que devem ser previstos nas planilhas, e avaliação da SENG para emissão de Parecer de Aprovação dos Projetos.
- c. Elaboração de cartilhas digitais sobre temas ambientais: serão disponibilizados na Intraer das OM – folders sobre assuntos como fauna silvestre, manejo de vegetação, economia de recursos naturais dentre outros;
- d. Campanha “Adote uma Caneca”: campanha com o intuito de diminuir a quantidade de consumo de materiais descartáveis, principalmente, copo. Para saber se a quantidade de consumo está diminuindo ou não, deverá tirar o relatório no SILOMS de entrada e saída de material descartável; e
- e. Divulgação das chamadas públicas para a Gestão de Resíduos Sólidos: visa engajamento dos militares quanto à destinação correta destes materiais. Será realizada por meio de cartilha própria, a ser disponibilizada na página Intraer da OM.

Como resultado desse conjunto de ações, espera-se:

- Atingir a redução do consumo de materiais como copos plásticos e papel;
- Incrementar a destinação de resíduos sólidos eletrônicos e recicláveis já implementada, por meio da segregação de resíduos recicláveis e sua destinação à cooperativa parceira;

- Melhorar o processo de destinação de resíduos sólidos como lâmpadas, pneus, pilhas e baterias por meio da logística reversa;
- Elaborar projetos mais sustentáveis, cujas obras de implantação tenham seus impactos ambientais minimizados e mitigados.

Os resultados poderão ser aferidos da seguinte forma:

- Qualidade do canteiro de obras quanto ao acondicionamento dos resíduos de construção civil e boas práticas no canteiro de obra, que estarão ao alcance da fiscalização;
- Quantidade de copos plásticos adquiridos em comparação ao ano anterior;
- Quantidade de resíduos reciclados e eletrônicos destinados a cooperativas parceiras;
- Quantidade de resíduos destinados por meio de logística reversa à instituições selecionadas por meio de chamada pública.

### 3.6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLS BAFL

Os responsáveis de cada ação serão incumbidos das seguintes atividades:

- Realizar gestão para o cumprimento de suas ações nomeando, se necessário, colaboradores em suas Unidades;
- Garantir o cumprimento dos prazos quanto à implementação das ações;
- Realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento da rotina;
- Reportar aos coordenadores da Comissão qualquer dificuldade que esteja encontrando no cumprimento de suas metas;
- Realizar, anualmente, a contar da data de publicação, um relatório contendo o andamento de cada ação, os resultados alcançados com base nos indicadores e a evolução da meta geral;
- Iniciativas que não podem ser quantificadas não eximem os respectivos coordenadores de elaborar relatório periódico da atividade; e
- Coletar os dados de acordo com os indicadores e tempo estabelecidos, com base na tabela abaixo.

<b>MATERIAL DE CONSUMO - COPOS DESCARTÁVEIS</b>	
<b>INDICADOR</b>	<b>APURAÇÃO</b>
Quantidade (unidades) de copos descartáveis de plástico utilizados	Mensal
<b>MATERIAL DE CONSUMO – PAPEL</b>	
<b>INDICADOR</b>	<b>APURAÇÃO</b>
Quantidade de papel (unidades) utilizado para impressão	Mensal
<b>COLETA SELETIVA</b>	

<b>INDICADOR</b>		<b>APURAÇÃO</b>
Quantidade de cada material entregue em cooperativas ou destinados corretamente para logística reversa		Mensal
<b>ANIMAIS SILVESTRES</b>		
<b>INDICADOR</b>		<b>APURAÇÃO</b>
Conscientizar o efetivo quanto a preservação dos animais silvestres		Anual
Acionar órgão de fiscalização ambiental competente, para realizar o resgate		Anual
<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>		
<b>INDICADOR</b>		<b>APURAÇÃO</b>
Acompanhamento da meta estabelecida para o consumo de energia		Mensal
Quantidade de itens adquiridos com selo de qualidade Procel A		Anual
Aparelhos de ar-condicionado que foram adquiridos com selo Procel A		Anual
Quantidade de campanhas / materiais de conscientização elaborados		Anual
<b>QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO</b>		
<b>INDICADOR</b>		<b>APURAÇÃO</b>
Quantidade de servidores que participaram da educação física / total de servidores da unidade		Semanal
Quantidade de servidores que participaram de eventos / total de servidores da unidade		Mensal
Quantidade de servidores que utilizam o canal “Fale com o comandante”		Semestral
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>		
<b>INDICADOR</b>		<b>APURAÇÃO</b>
Projetos analisados sob a óptica ambiental		Semestral
Quantidade de obras ou serviços que tiveram os materiais de origem verificados / Quantidade total de obras e serviços		Anual
Quantidade de obras ou serviços que tiveram os resíduos verificados / Quantidade total de obras e serviços		Anual
<b>DESLOCAMENTO DE PESSOAL</b>		
<b>INDICADOR</b>		<b>APURAÇÃO</b>
Quantidade de pessoas que utilizam bicicleta para se deslocar entre casa e trabalho		Mensal

<b>COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b>	
<b>INDICADOR</b>	<b>APURAÇÃO</b>
Quantidade de materiais sustentáveis com possibilidade de serem inseridos no pregão de materiais de escritório	Anual
Quantidade de novas aquisições sustentáveis que puderam ser implementadas	Semestral

A Comissão do PLS deverá realizar, anualmente, a contar da data de publicação, um relatório contendo o status do andamento de cada ação, os resultados alcançados com base nos indicadores e a evolução da meta geral. Esses dados darão embasamento para que a Comissão possa revisar, modificar e reavaliar os objetivos, metas e outros aspectos das ações do Projeto, caso necessário.

## 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno Ostensivo do BAFL.

Os casos não previstos neste Plano deverão ser comunicados à Comissão Gestora, bem como submetidos à apreciação do Comandante da BAFL, conforme o caso, considerando as atribuições e os limites de cada setor.

## 5 – REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 10.004. Resíduos sólidos: classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

\_. NBR 10.005. Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólido. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

\_. NBR 10.006. Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

\_. NBR 10.007. Amostragem de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

\_. NBR 12.216. Projetos de Estações de Tratamento de Água para abastecimento Público - Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1992.

\_. NBR 12.209. Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário. Rio de Janeiro: ABNT, 1992.

\_. NBR 13.221. Transporte terrestre de resíduos. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

\_. NBR 16.156. Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – Requisitos para atividades de manufatura reversa. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF, 1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11

de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp140.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6514.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6514.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm). Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/407-instrucao-normativa-n-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/394-instrucao-normativa-n-10-de-12-de-novembro-de-2012>. Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Instrução Normativa nº 02, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/304-instrucao-normativa-n-2-de-04-de-junho-de-2014>. Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Resolução CONAMA nº 357. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459>. Acesso em 25 de maio e 2020.

\_. Portaria nº 372, de 17 de setembro de 2010, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Aprova a revisão dos Requisitos Técnicos da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ), cujo objetivo é criar condições para a etiquetagem ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Disponível em: [http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC\\_001599.pdf](http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC_001599.pdf). Acesso em 25 de maio e 2020.

## 5.1 – ANEXO A – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA CGPLS



PORTEARIA BAFL N° 174/ACI Proc, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.  
Protocolo COMAER nº 67272.005449/2020-97

O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS, no exercício de suas atribuições regulamentares, previstas no Art. 46, inc VII, parágrafo 1º, do RCA 12-1/2020 (Regulamento de Administração da Aeronáutica), aprovada pela Portaria nº 726/GC3, de 2 de julho de 2020, do Comando da Aeronáutica, publicada no BCA nº 118, de 7 de julho de 2020, e em cumprimento ao que dispõe o item 2.1.4 da ICA 83-1/2019 (CONTROLE DE GESTÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO COMANDO DA AERONAUTICA), resolve:

Art. 1º Designar os militares, a seguir nominados, a fim de comporem a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS):

SONIMAR MACHADO Cap Esp Av (SARAM 208603-4) Presidente;

GIOVANI PEREIRA COSTA RAMOS Cap R1 (SARAM 208890-8) Membro;

MARINALVA RAMOS 1º Ten QOCON CIV (SARAM 656526-3) Membro;

KARLA LUZ 2º Ten QOCON ADM (SARAM 695260-7) Membro;

MATHEUS SILVA DOS SANTOS 2º Ten QOINT (SARAM 670900-1)  
Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor após sua assinatura com posterior publicação em Boletim Interno Ostensivo.

RICARDO FELZCKY Ten Cel Av  
Comandante da BAFL





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**

**PORTRARIA BAFL N° 44/ACI Proc, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**  
Protocolo COMAER nº 67272.001190/2021-96

O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS, no exercício de suas atribuições regulamentares, previstas na alínea “e”, do item 2.1.1.1.1, do Manual Eletrônico de Cargos e Funções da Aeronáutica, do RCA 12-1/2021 (Regulamento de Administração da Aeronáutica), aprovada pela Portaria nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, publicada no BCA nº 017, de 26 de janeiro de 2021, e em cumprimento ao que dispõe a ICA 12-23/2019 (Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas), aprovada pela Portaria nº 1.672/GC4, de 20 de setembro de 2019, publicada no BCA nº 172, de 25 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o militar abaixo para compor a comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável CGPLS:

CAP QOE A GDS JOAZIR MIGUEL DO NASCIMENTO 1673785 - Presidente

Art. 2º Dispensar o militar abaixo de compor a comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável CGPLS:

CAP ESP AV SONIMAR MACHADO 2086034 - Presidente

Art. 2º Esta Portaria altera a Portaria nº 174/ACI Proc, de 2 de dezembro de 2020, publicada no boletim interno ostensivo nº 221, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor após sua assinatura com posterior publicação em Boletim Interno Ostensivo.

RICARDO FELZCKY Ten Cel Av  
Comandante da BAFL





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**

PORTARIA BAFL N° 78/ACI-2, DE 19 DE ABRIL DE 2022.  
Protocolo COMAER nº 67272.002123/2022-70

**O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**, no exercício de suas atribuições regulamentares, previstas no item 3.2 do Manual Eletrônico de Cargos e Funções da Aeronáutica, do RCA 12-1/2021 (Regulamento de Administração da Aeronáutica), aprovada pela Portaria nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, publicada no BCA nº 017, de 26 de janeiro de 2021, e em cumprimento ao que dispõe a ICA 12-23/2019 (Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas), aprovada pela Portaria nº 1.672/GC4, de 20 de setembro de 2019, publicada no BCA nº 172, de 25 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo para comporem a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS):

- 2º Ten QOCon VET TACIELE GASparetto CASSEL 7366426 - Membro
- Asp QOCon ELT MATEUS ALVES MARTINS 7427492 - Membro
- Asp QOCon CIV ODAIR MICHAEL BENDOTTI 7427549 - Membro

Art. 2º Esta Portaria altera a Portaria nº 174/ACI Proc, de 2 de dezembro de 2020, publicada no boletim interno ostensivo nº 221, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor após sua assinatura com posterior publicação em Boletim Interno Ostensivo.

JAQUES DA SILVA VALLE Ten Cel Av  
Comandante da BAFL



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**

PORTRARIA BAFL N° 188/ACI-2, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.  
Protocolo COMAER n° 67272.005330/2022-86

O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS, no exercício de suas atribuições regulamentares, previstas no item 3.2 do Manual Eletrônico de Cargos e Funções da Aeronáutica, do RCA 12-1/2021 (Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica - RADA-e), aprovado pela Portaria GABAER n° 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) n° 017, de 26 de janeiro de 2021, em cumprimento ao que dispõe a ICA 12-23/2019 (Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas), aprovada pela Portaria n° 1.672/GC4, de 20 de setembro de 2019, publicada no BCA n° 172, de 25 de setembro de 2019, e de acordo com o item 2.1.4, da ICA 83-1/2019 (Controle de Gestão Ambiental no Âmbito do Comando da Aeronáutica), aprovada pela Portaria DIRINFRA n° 10/DGA, de 2 de outubro de 2019, publicada no BCA n° 179, de 4 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o militar abaixo de compor a comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS), da BAFL:

Cap Esp Aer SVE R/1 GIOVANI PEREIRA COSTA RAMOS 2088908 –  
Membro

Art. 2º Esta Portaria altera a Portaria n° 174/ACI Proc, de 2 de dezembro de 2020, publicada no boletim interno ostensivo n° 221, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno Ostensivo.

No Imp JAQUES DA SILVA VALLE Ten Cel Av  
Comandante da BAFL

DENIS VINÍCIUS SILVA PASSOS Maj Int

## 5.2 – ANEXO B – LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Descrição	Item Sustentável	Similar Sustentável	Observação
AGUA SANITARIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE (GARRAFA 5L)	NÃO		
ALCOOL 70, GEL 500ML	NÃO		
ÁLCOOL GEL GLICERINADO, 500 ML	NÃO		
ALCOOL, ETILICO	NÃO		
AMACIANTE, DE ROUPAS	NÃO		
APAGADOR, QUADRO BRANCO, PRETO	NÃO	SIM	Apagador quadro branco, material corpo: plástico reciclado, comprimento: 15,50 cm, largura: 5 cm, altura: 3,30 cm
APONTADOR ESCOLAR LÁPIS	NÃO		
BALDE	NÃO		
BARBANTE DE ALGODÃO CRU 100% RETORCIDO, Nº 8 (4/8=8 FIOS)	NÃO		
BLOCO, RECAZO, ADESIVO, GRANDE (76X76MM)	NÃO	SIM	Bloco recado, material: papel reciclado, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto adesivo, removível, quantidade folhas: 100 un
BLOCO, RECAZO, ADESIVO, PEQUENO (38X50MM)	NÃO	SIM	Bloco recado, material: papel reciclado, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto adesivo, removível, quantidade folhas: 100 un
BOBINA MAQUINA CALCULAR	NÃO		
BORRACHA, APAGADORA ESCRITA, BRANCA	NÃO		
BORRIFADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE 500ML	NÃO		
CALCULADORA ELETRÔNICA	NÃO		
CANETA, ESFEROGRAFICA, AZUL	NÃO		
CANETA, ESFEROGRAFICA, VERMELHA, ESCRITA MEDIA	NÃO	SIM	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico
CANETA, MARCA TEXTO , AMARELA	NÃO	SIM	Caneta marca-texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: amarela, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm , fluorescente
CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÃO		
CAPA, PVC, 210X297MM, INCOLOR	NÃO		
CAPACHO	NÃO		
CERA	NÃO		
CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 100L	NÃO		
CHAVEIRO	NÃO		

<b>Descrição</b>	<b>Item Sustentável</b>	<b>Similar Sustentável</b>	<b>Observação</b>
CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO	NÃO		
CLIPS, PAPEL, 2/0, METAL (CAIXA 100UN)	NÃO		
CLIPS, PAPEL, 4/0, METAL (CAIXA 50UN)	NÃO		
COLA, BRANCA, FRASCO 90G	NÃO		
CONJUNTO DE HIGIENE	NÃO		
DESENTUPIDOR, PARA VASO SANITARIO	NÃO		
DESINFETANTE, PINHO, GERMICIDA BACTERICIDA (FRASCO 500ML)	NÃO		
DETERGENTE DE PIA	NÃO	SIM	Detergentes Biodegradáveis
DISPENSER COPO 200ML	NÃO		
DISPENSER DE PAREDE, TIPO SPRAY, PARA ÁLCOOL LÍQUIDO	NÃO		
ENVELOPE, BRANCO, 114X162MM, SEM TIMBRE	NÃO		
ENVELOPE, BRANCO, 310X410 MM, SEM TIMBRE	NÃO		
ENVELOPE, PARDO, 240X340MM	NÃO		
ESCOVA, SANITÁRIA, LAVATINA	NÃO		
ESPIRAL 12MM	NÃO		
ESPIRAL PLÁSTICO 25 MM	NÃO		
ESPIRAL PLÁSTICO 29MM	NÃO		
ESPIRAL PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, 20MM	NÃO		
ESPIRAL PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, 33 MM	NÃO		
ESPIRAL, MATERIAL ENCADERNACAO 100 FLS DE 17MM PRETO	NÃO		
ESPIRAL, MATERIAL ENCADERNACAO 50 FLS DE 14MM PRETO	NÃO		
ESPONJA, DUPLA FACE, PARA LOUÇAS	NÃO		
ESTILETE, GRANDE	NÃO		
ETIQUETA ADESIVA, MÉDIA, FOLHA COM 22 UN	NÃO		
ETIQUETA, ADESIVA, 99X55,8MM, A4 (210X297MM), BRANCA	NÃO		
EXTRATOR, GRAMPO, TIPO ESPATULA, 15CM	NÃO		
FACA, ESTILETE	NÃO		
FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO	NÃO		
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	NÃO		
FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, 25MMX50M	NÃO		
FLANELA DE ALGODÃO 30X40CM	NÃO		
GRAMPEADOR DE METAL PARA PAPEL, GRAMPO 26/6, COMPRIMENTO 13CM	NÃO		
GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM METAL, COMPRIMENTO 80MM,	NÃO		

CAIXA COM 50 UNIDADES			
GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, 26/6MM (CAIXA 5000UN)	NÃO		
Descrição	Item Sustentável	Similar Sustentável	Observação
INSETICIDA, AEROSOL, A BASE DE AGUA (FRASCO 300ML)	NÃO		
LACRE, NUMERADO, TIPO ESPINHA DE PEIXE, COR AMARELA	NÃO		
LACRE, NUMERADO, TIPO ESPINHA DE PEIXE, COR AZUL	NÃO		
LÁPIS, PRETO, Nº 2	NÃO		
LIMPA VIDRO (FRASCO 500ML)	NÃO		
LIVRO, PROTOCOLO, CORRESPONDÊNCIA	NÃO		
LIVRO, PROTOCOLO, CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100FL	NÃO	SIM	Livro ata, material: papel reciclado, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 90 g,m2, comprimento: 300 mm, largura: 216 mm, características adicionais: capa dura ; folhas numeradas e pautadas
LIXEIRA PLÁSTICA, 12 LITROS	NÃO		
LIXEIRA PLÁSTICA, 64 LITROS	NÃO		
LUSTRA MOVEIS 200ML	NÃO		
LUVA DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE	NÃO		
MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	NÃO	SIM	Pincel marcador permanente cd, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, cor tinta: variada
MARCADOR, AZUL, PARA QUADRO BRANCO	NÃO		
MARCADOR, PRETA, PARA TECIDO	NÃO		
MULTIUSO PARA LIMPEZA INSTANTÂNEA (FRASCO COM 500ML)	NÃO		
NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA TECIDOS, 500 ML	NÃO		
PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	NÃO		
PALHA DE AÇO Nº 2	NÃO		
PANO MULTIUSO PERFEX	NÃO		
PAPEL GRANITO COR AZUL	NÃO		
PAPEL OFF-SET, BRANCO, 10X15 CM	NÃO		
PAPEL, HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA (ROLO 30MX10CM)	NÃO		
PAPEL, HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA (ROLO 30MX10CM)	NÃO		
PAPEL, IMPRESSAO, A4 (210X297MM) (RESMA)	NÃO		Procurar papel reciclável ou de procedência de madeira legal
PAPEL, TERMOSENSÍVEL, PARA FAX (BOBINA 216MMX30M)	NÃO		
PASTA CATALOGO 20 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA, COR PRETA	NÃO		
PASTA CATÁLOGO, PRETA, 50 FOLHAS (PLÁSTICOS)	NÃO		
PASTA CRISTAL, COM ELÁSTICO, 40MM	NÃO		
PASTA JÓIA GRANULADA (P/	NÃO		

MÃOS)			
PASTA PLÁSTICA OFICIO LOMBO ESTREITO 20 MM	NÃO		
PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE	NÃO		
Descrição	Item Sustentável	Similar Sustentável	Observação
PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	NÃO	SIM	Pasta arquivo, material: papelão reciclado, tipo: suspensa pendular, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: natural, gramatura: 350 g,m2, características adicionais 3: visor , haste plástica , etiqueta
PASTA, L, OFICIO (23X33,5CM), POLIPROPILENO FOSCO	NÃO		
PEDRA SANITÁRIA JASMIN, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA CONTÉM 1 HASTE PLÁSTICA + 1 PEDRA DE 35G	NÃO		
PERCEVEJO, LATONADO (CAIXA 100UN)	NÃO		
PERCEVEJO, LATONADO (CAIXA 100UN)	NÃO		
PERFURADOR DE PAPEL	NÃO		
POLIDOR PARA METAIS, LÍQUIDO	NÃO		
PORTA LÁPIS	NÃO		
PORTA PAPEL TOALHA	NÃO		
PRANCHETA DE MADEIRA 33X23CM	NÃO		
PURIFICADOR DE AR, ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LAVANDA (FRASCO 400ML)	NÃO		
RÉGUA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, 50CM	NÃO	SIM	Régua comum, material: plástico reciclado, comprimento: 50 cm, graduação: milimetrada
REPELENTE	NÃO		
RODO, BORRACHA	NÃO		
SABÃO, EM PÓ (PCT 1KG)	NÃO	SIM	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: carbonatos,silicatos, fosfatos,tensoativos não iô-, características adicionais: biodegradável
SABONETE, BARRA, 90G	NÃO		
SABONETE, LIQUIDO (GALAO 5L)	NÃO		
SABONETE, LIQUIDO, ANTISSEPTICO (GALAO 5L)	NÃO		
SABONETE, LIQUIDO, ANTISSEPTICO, NEUTRO, FLORAL, LITRO	NÃO		
SACO DE LIXO, 200 LITROS	NÃO		
SACO DE LIXO, PRETO, 100 LITROS	NÃO		
SACO DE PANOS BRANCO PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO, TAMANHO 70X45CM	NÃO		
SACO PLÁSTICO DE LIXO 300L PRETO	NÃO		
SACO PLÁSTICO, COLETOR DE	NÃO	SIM	Saco plástico lixo, capacidade:

LIXO, 30L			30 l, largura: 59 cm, altura: 62 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável
SACO, COLETOR DE LIXO, 100L	NÃO	SIM	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: coleta de lixo, material: plástico biodegradável
SACO, COLETOR DE LIXO, 50L	NÃO		
TINTA, ALMOFADA, CARIMBO, PRETO	NÃO		
Descrição	Item Sustentável	Similar Sustentável	Observação
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA	NÃO		
UMIDECEDOR, DE DEDOS, PASTA, 12G	NÃO		
VASSOURA CERDAS DE NYLON	NÃO	SIM	Vassoura, material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa: 20 cm, características adicionais: cabo rosqueável,cerdas plumadas: 58,26 fios, largura cepa: 4 cm
VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI	NÃO		
VASSOURA, PIAÇAVA, TIPO GARI	NÃO		

## 5.3 – ANEXO C – TABELA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INDICADORES

		TOTAL DO EFETIVO DA BAFL:		527 Militares	
I - M a t e r i a i s d e	Indicador	Descrição	1º Semestre	2º Semestre	Anual
I - M a t e r i a i s d e  C 	<b>ConsPB – Consumo de papel branco</b>	Folhas de papéis brancos utilizados (un)	91.500	88.000	179.500
	<b>ConsPerCap PB – Consumo per capita de papel branco</b>	<b>ConsPB / total do efetivo (un/pessoa)</b>	223,17	214,63	437,80
	<b>GastoPB – Gasto com aquisição de papel branco</b>	Valor Total (R\$) gasto com a compra de papel branco	R\$ 2.384,49	R\$ 2.489,24	4.873,73
	<b>ConsC300 – Consumo de copos de 300 ml descartáveis</b>	Copos descartáveis de 300ml utilizados (un)	6.400	9.600	16.000
	<b>ConsC180 – Consumo de copos de 180 ml descartáveis</b>	Copos descartáveis de 180ml utilizados (un)	22.814	14.586	37.400
	<b>ConsC80 – Consumo de copos de 80ml descartáveis</b>	Copos descartáveis de 80ml utilizados (un)	2.050	2.950	5.000
	<b>ConsC50 – Consumo de copos de 50ml descartáveis</b>	Copos descartáveis de 50ml utilizados (un)	4.368	4.732	9.100
	<b>ConsClisopor – Consumo de copos de Isopor descartáveis</b>	Copos descartáveis de Isopor utilizados (un)	744	806	1.550
	<b>ConsPerCapC300 – Consumo per capita de copos de 300ml descartáveis</b>	<b>ConsC300 / total do efetivo (un/pessoa)</b>	15,61	23,41	39,02
	<b>ConsPerCapC180 – Consumo per capita de copos de 180ml descartáveis</b>	<b>ConsC180/ total do efetivo (un/pessoa)</b>	55,64	35,58	91,22
	<b>ConsPerCap</b>	<b>ConsC80 / total</b>	5	7,20	12,20

	<b>pC80 – Consumo per capita de copos de 80ml descartáveis</b>	do efetivo (un/pessoa)					pessoa
	<b>ConsPerCapa pC50 – Consumo per capita de copos de 50ml descartáveis</b>	<b>ConsC50 / total do efetivo (un/pessoa)</b>	10,65	11,54	22,20		un/pessoa
	<b>ConsPerCapa pClisopor – Consumo per capita de copos de Isopor descartáveis</b>	<b>ConsClisopor / total do efetivo (un/pessoa)</b>	1,81	1,97	3,78		un/pessoa
	<b>GastoC – Gasto com aquisição de copos descartáveis</b>	Valor Total (R\$) gasto com a compra de copos descartáveis (300ml+180ml+80ml+50ml+Isopor)	1.298,00	1.523,74	2.821,74		R\$
<b>II – Energia Elétrica</b>	<b>ConsEE – Consumo de energia elétrica</b>	Quantidade de kWh consumidos	421.872	345.324	757.196		kWh
	<b>ConsEEPerCapa – Consumo de energia elétrica per capita</b>	<b>ConsEE / total do efetivo (kWh/pessoa)</b>	800,51	655,26	1.455,77		kWh/pessoa
	<b>GastoEE – Gasto com energia</b>	Valor da fatura (R\$)	323.180,52	299.311,93	622.492,45		R\$
	<b>GastoEEPerCapa – Gasto com energia per capita</b>	<b>GastoEE / total do efetivo (R\$/pessoa)</b>	613,24	567,95	1.181,20		R\$/pessoa
	<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
<b>III – Água e esgoto</b>	<b>AdContDem – Adequação do contrato de demanda.</b>	<b>DemR – (Demanda registrado / DemC – Demanda contratada) x 100 (%)</b>	54,7	65,9	69,5	67,3	44,7
			jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21
			38,1	45,8	44,1	52,4	53,9
	<b>VolA – Volume de água utilizada</b>	Quantidade (m³)	12.960,00	12.960,00	25.920,00		m³
	<b>VolAPerCapa – Volume de água per</b>	<b>VolA / total do efetivo (m³/pessoa)</b>	31,61	31,61	63,22		m³/pessoa

	<i>capita</i>					
<b>IV – Coleta Seletiva</b>	<b>RecP</b> – Destinação de papel para reciclagem	Papel destinado à reciclagem (kg)	-	-	-	kg
	<b>RecPpl</b> – Destinação de papelão para reciclagem	Papelão destinado à reciclagem (kg)	-	-	-	kg
	<b>RecPI</b> – Destinação de plástico para reciclagem	Plástico destinado à reciclagem (kg)	-	-	-	kg
	<b>TRec</b> – Total de material reciclável destinado às Cooperativas	<b>RecP + RecPpl + RecPI</b> (kg)	-	-	-	kg
<b>V – Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho</b>	<b>PartEf</b> – Participação do efetivo nos programas e/ou ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho	(Quantidade do efetivo que participou de programas ou ações de qualidade de vida / total do efetivo da OM) x100 (%)	-	-	-	%
<b>VI – Telefonia Fixa</b>	<b>Soma Total de Ramais e Linhas de telefonia fixa:</b> 188					
	<b>GastoTelFix</b> – Gasto por ramal/linha	Valor Total (R\$) / (nº ramais ou nº linhas)	3.044,43	3.013,05	6.057,48	R\$/ linha
<b>VI – Telefonia Móvel</b>	<b>Soma do nº de Linhas de telefonia móvel da OM:</b> 14					
	<b>GastoTelMov</b> – Gasto por linha	Valor Total (R\$) / nº linhas	8.622,20	7.486,00	16.108,20	R\$/ linha
<b>VII – Limpeza</b>	<b>GastoLimpA</b> – Gasto de limpeza pela área	Valor Total (R\$) / área prevista em contrato (R\$/m²)	-	-	-	R\$/ m²
	<b>GrRepac</b> – Grau de repactuação	(Valor total anual de repactuação / Valor total anual do contrato) x100 (%)	-	-	-	%
<b>IX – Compras e Conta</b>	<b>EmpSust</b> – Aquisições de itens sustentáveis	Quantidade de aquisições de itens sustentáveis (un)	-	-	-	un
	<b>GastoSust</b> – Gasto com	Valor (R\$) gasto com aquisição de	-	-	-	R\$

	itens sustentáveis	itens sustentáveis				
<b>Emp Total – Total de aquisições da OM</b>						
<b>ções Sustentáveis</b>	<b>ISust – Coeficiente de aquisições sustentáveis x aquisições totais</b>	<b>(EmpSust / EmpTotal – Quantidade de aquisições no ano) x100 (%)</b>	-	-	-	%



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Revisão PLS 2023
Data/Hora de Criação:	16/11/2022 18:50:29
Páginas do Documento:	49
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	50
Hash MD5:	ca4ff79447f355216153b7597c97a1ad
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR MICHAEL BENDOTTI no dia 16/11/2022 às 15:50:36 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MATEUS ALVES MARTINS no dia 17/11/2022 às 12:55:15 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JOAZIR MIGUEL DO NASCIMENTO no dia 17/11/2022 às 13:54:27 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MATHEUS SILVA DOS SANTOS no dia 17/11/2022 às 14:17:43 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten KARLA CONCEIÇÃO DE BRITO LUZ no dia 17/11/2022 às 14:18:51 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TACIELE GASparetto CASSEL no dia 17/11/2022 às 14:49:04 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP DIGITAL
Data/Hora de Criação:	31/10/2024 12:40:34
Páginas do Documento:	61
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	62
Hash MD5:	c1533f1ba032546c3f3baf5b0b6de34b
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CRISTIAN DA COSTA DE MORAIS no dia 31/10/2024 às 10:11:30 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MATHEUS SOARES GASPARY no dia 31/10/2024 às 10:12:52 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento WILSON JOSÉ LOPES JUNIOR no dia 31/10/2024 às 10:15:04 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JÉSSICA FREITAS DE CARVALHO SILVA no dia 31/10/2024 às 13:41:22 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PEDRO HENRIQUE COSTA PINTO MARINHO no dia 18/11/2024 às 10:49:43 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

Designar os militares, abaixo relacionados, para viajarem à cidade de *Kaunas* - Lituânia, a fim de cumprirem a missão Nº 100/PLAMTAX/DECEA/2023 (ÔNUS) - Participar do FAT (*Factory Acceptance Test*) do Projeto de Desenvolvimento do Sistema LTMPSS (*Long Term Manpower Planning System*); com início previsto para o dia 9 de dezembro do corrente ano e duração de nove dias, incluindo o trânsito, fazendo jus à retribuição no exterior, de acordo com a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973:

Ten Cel Av DEOCLIDES FERNANDES BARBOSA VIEIRA (CISCEA/3247392); e  
1º Ten Eng RODRIGO OLIVEIRA (CISCEA/7439210).

PORTRARIA GABAER Nº 1.757/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23 do Anexo I, inciso VI, alínea "h", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 67600.025020/2023-08, resolve:

Designar os militares, abaixo relacionados, para viajarem à cidade de *Littleton* - Estados Unidos da América, a fim de cumprirem a missão Nº 88/PLAMTAX/DECEA/2023 (ÔNUS) - Atestar a capacidade técnica da empresa *Diamond Antenna & Microwave Corp*; com início previsto para o dia 09 de dezembro do corrente ano e duração de nove dias, incluindo o trânsito, fazendo jus à retribuição no exterior, de acordo com a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973:

Cap Eng LEANDRO DE CARVALHO MONSORES  
(PAME-RJ/4314280); e

Cap Eng LEONARDO CAMARGO DE HOLANDA CAVALCANTI  
(PAME-RJ/6478158).

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO  
Comandante da Aeronáutica

## 5 - PAAI - DISPOSIÇÕES

PORTRARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a dosimetria para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIV e o § 1º, ambos do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 67800.002116/2022-52, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos, no âmbito do COMAER, para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais ou por prática de infração prevista na referida Lei, por licitante ou por contratado, no decorrer da licitação, contratação direta ou execução contratual, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito desta Portaria, equipara-se ao contrato qualquer acordo firmado entre o COMAER e outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que não formalizado por instrumento de contrato, que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 3º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base na boa-fé, assegurando ao licitante ou ao contratado o contraditório e a ampla defesa, o direito de juntar os meios de provas necessários a sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 4º A Administração formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

Art. 5º Esta Portaria visa dar transparência à dosimetria sancionatória, além de limitar a subjetividade no julgamento da infração, por meio da estipulação de critérios objetivos de graduação das sanções previstas, de modo a conferir segurança jurídica tanto para regulados quanto para reguladores, bem como garantir que as decisões de natureza sancionatória adotadas pela Autoridade sejam efetivas, isonômicas, transparentes, objetivas e consistentes.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Nas licitações ou nos processos de contratação direta realizados no âmbito do COMAER é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação, sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Considera-se como conduta do inciso II o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado, consoante acepções a seguir:

I - grave dano à Administração, entendida como lesão significativa, que afete o patrimônio da Administração ou os serviços administrativos;

II - grave dano ao funcionamento dos serviços públicos, entendida como falha no cumprimento da obrigação, pelo contratado, que concorra para a interrupção, mau funcionamento ou reflexos quanto à disponibilidade de serviços públicos, não se configurando em defeito de pequena relevância;

III - grave dano ao interesse coletivo, entendida como evento, decorrente de ação ou inação do contratado, apto a gerar danos a um número indeterminado de pessoas que se encontram em situação equivalente, a exemplo das hipóteses de inobservância de parâmetros técnicos ou de segurança.

§ 2º Consideram-se como condutas do inciso IV, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação, da contratação direta ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Consideram-se como condutas do inciso V, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas:

I - deixar de atender a convocações do agente ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente ou pela comissão de contratação;

III - abandonar o certame; e

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se como conduta do inciso VII o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se como conduta do inciso X, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação, da contratação direta ou da execução contratual, a conduta intencional de tentar enganar ou corromper a Administração, ou quaisquer de seus agentes, para obter vantagem indevida.

Art. 7º Após transcorridas todas as etapas do PAAI, em razão do conhecimento de descumprimento de cláusula editalícia, inadimplência ou descumprimento de obrigação contratual

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

por parte de licitante, fornecedor ou contratado do COMAER, a autoridade instauradora do referido processo deverá decidir, motivadamente, sobre a aplicação ou não de sanção e, em caso positivo, sobre a sanção administrativa que melhor se adeque à situação apresentada, conforme critérios para a dosimetria estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único. Não se consubstanciam em sanções previstas na presente Portaria as disposições concernentes ao Instrumento de Medição de Resultados ou à remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental ou prazos de entrega definidos no edital de licitação ou no contrato, com a especificação objetiva dos níveis de qualidade esperados e as respectivas adequações de pagamento.

Art. 8º Os licitantes ou os contratados que incidirem nas condutas definidas no art. 6º desta Portaria, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa compensatória;
- III – multa moratória;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A aplicação de quaisquer sanções elencadas no caput não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

## CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Seção I Da advertência

Art. 9º A advertência é a sanção administrativa reservada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial, desde que não cause dano à Administração, ou seja, quando infringir, pela primeira vez, obrigações afetas à entrega e substituição de bens ou de nota fiscal com incorreção, descumprimento de cláusulas contratuais, ou ainda, pelo não cumprimento de orientações do fiscal ou membro da comissão fiscalizadora de contrato.

Art. 10. A advertência deverá ser proposta quando não se justificar a imposição de sanção mais grave e não poderá ser aplicada em caso de reincidência na mesma espécie de descumprimento.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

## Seção II Da multa

Art. 11. A multa de que trata o inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderá incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 6º desta Portaria, podendo ser combinada com as demais sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser moratória e/ou compensatória.

Art. 12. O valor total da multa aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, considerando-se neste caso, a multa moratória e compensatória aplicadas concomitantemente.

§ 1º Para a aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 13. A Unidade Gestora (UG) sancionadora deverá notificar o contratado acerca da decisão final, a qual contemplará as razões e sanções, bem como o valor da multa, se for o caso.

Art. 14. Os procedimentos de cobrança, parcelamento, atualização e suspensão de cobrança da multa estão previstos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica (Manual I) do RADA-e.

## Subseção I Da multa compensatória

Art. 15. A multa compensatória possui um caráter indenizatório e será calculada na forma do edital ou do contrato, estabelecidos parâmetros proporcionais às infrações.

§ 1º O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados nesta Portaria.

§ 2º No caso de condutas tipificadas nos incisos IV e V do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.

§ 3º No caso de condutas tipificadas no inciso VI do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.

§ 4º No caso de condutas tipificadas nos incisos I, VIII e XII do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

§ 5º No caso de condutas tipificadas nos incisos II, III, IX, X e XI do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.

§ 6º No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

Art. 16. Nos casos em que os danos causados à Administração possam ser quantificados preliminarmente à publicação do edital, caberá ao Ordenador de Despesas justificar a adoção de parâmetro específico de aplicação de multa para a contratação, diferente dos acima sugeridos.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

## Subseção II Da multa moratória

Art. 17. A multa moratória possui efeito persuasório, com o objetivo de estimular o contratado a cumprir a obrigação avençada. No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º desta Portaria, especificamente quando ensejar o retardamento da execução em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos, em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

$$I - M = (C/T) \times N \times F, \text{ sendo:}$$

- a) M = valor da multa;
- b) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;
- c) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;
- d) N = período de atraso em dias corridos; e
- e) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

II - o fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso

<b>PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)</b>	<b>F</b>
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

§1º Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante do caput deste artigo não alcance o mínimo previsto no caput do art. 12 desta Portaria, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 18. No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º, exceto nos casos previstos no art. 14, ambos desta Portaria, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s), de acordo com a faixa que abrange o período de atraso, conforme abaixo:

I - atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

II - atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

III - atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

Art. 19. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexequção total do contrato.

### Seção III

#### Do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal

Art. 20. O impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 será aplicado com a seguinte graduação:

I - por até 30 (trinta) dias:

- a) no descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência; e
- b) na perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação.

II - por até 3 (três) meses:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) na arguição da inexequibilidade dos próprios preços ofertados; e
- c) na falta de apresentação de amostra no prazo determinado, quando houver previsão no edital da licitação.

III - por até 6 (seis) meses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos do edital da licitação ou da dispensa e inexigibilidade;
- d) na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos incisos I e II, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) na aplicação da segunda sanção administrativa de multa no mesmo PAG;
- f) na aplicação de duas sanções administrativas de advertência e uma de multa, no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- g) na aplicação de duas sanções administrativas de multa no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

IV - por até 12 (doze) meses:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; e
- c) na reincidência de prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso III, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

V - por até 24 (vinte e quatro) meses:

- a) na paralisação do serviço, da obra ou do fornecimento de bens sem justo motivo e sem prévia comunicação à Administração;
- b) dar causa à inexequção total do contrato; e

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

c) na reincidência da prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso IV deste item, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

VI - por até 36 (trinta e seis) meses:

a) dar causa à inexecução total do contrato que ocasione grave dano à Administração ou paralisação de serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Art. 21. Para efeito do disposto nesta Portaria, a aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 1º O impedimento de licitar e contratar só produz efeitos para o futuro, sem interferir nos contratos já existentes e em andamento.

#### Seção IV Da declaração de inidoneidade

Art. 22. As hipóteses de cabimento específicas para a imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são as previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da mesma Lei, que justifiquem a imposição de sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

§ 1º O PAAI que, eventualmente, concluir pela aplicação da declaração de inidoneidade, será encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, via cadeia de comando, após análise jurídica da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), em face da competência exclusiva de aplicação da sanção.

§ 2º Os critérios para a declaração de inidoneidade serão definidos pelo Ministro de Estado da Defesa.

3º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 4º No ato de declaração de inidoneidade, a UG que sugerir a aplicação da sanção deverá indicar no respectivo PAAI, para fim de reabilitação do sancionado, o valor a ser ressarcido, com os acréscimos legais devidos e as eventuais obrigações.

#### CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 23. Da aplicação da sanção, caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado pelo sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, consoante art. 167 da Lei nº 14.133/2021, possuindo efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023)

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As disposições concernentes à instrução processual do PAAI, inclusive pedido de reconsideração da aplicação da sanção, estão descritos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, anexo I do RADA-e.

Art. 25. A Administração deverá providenciar os registros das sanções nos cadastros pertinentes previstos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, anexo I do RADA-e, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Art. 26. Esta Portaria deverá ser referenciada nas minutas dos editais de licitações, nas minutas de termos de contrato e nos avisos de contratação direta, em todos os processos administrativos de contratação abertos a partir do início da sua vigência, bem como deverá ser disponibilizada para consulta aos interessados, em local de fácil acesso.

Art. 27. Os regramentos previstos na presente Portaria referem-se às contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º As disposições desta Portaria estarão válidas até superveniência de Regulamentação Federal sobre o tema, ocasião na qual a Portaria em tela será reeditada.

§2º Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 28. As contratações realizadas com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 12.462/2011 deverão seguir estritamente o previsto na ICA 12-23.

Art. 29. As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Sr. Comandante da Aeronáutica, por proposição da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA).

Art. 30. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 2023.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO  
Comandante da Aeronáutica

### 6 - PORTARIA - DISPOSIÇÕES

**POR**TARIA GABAER N° 620/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o recebimento, por transferência de responsabilidade administrativa, de imóveis da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) para o Comando da Aeronáutica (COMAER).